PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - FME

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 10 E RESERVADO ME/EPP PARA OS DEMAIS ITENS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Secretário Municipal de Educação Interino, o Sr. **DIEGO MANOEL SEHNEM**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **TÂNIA REGINA KALNIN** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1849/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13h 00min** do dia **04 de Dezembro de 2026,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.048/2022, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das **12 h 00min** do dia **24/11/2026** até às **12 h 00min** do dia **04/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**- 13h 00min** do dia **04/12/2026**
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	**SIM**
INSTRUMENTO CONTRATUAL	**SIM**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**NÃO**
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	**SIM**
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	**SIM**
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	**Pela plataforma BNC**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS**,conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), deste edital.

1.1 Das especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**PALETE DE MADEIRA – TIPO FACE VAZADA – 1,00 X 1,20 M** Palete de madeira, tipo face vazada, destinado ao armazenamento, acondicionamento, organização e movimentação de materiais em Almoxarifado, com dimensões nominais de **1.000 mm de comprimento x 1.200 mm de largura x aproximadamente 130 mm de altura**, confeccionado em madeira resistente e adequada para utilização em operações de armazenamento, movimentação por empilhadeira e acondicionamento em estantes porta-paletes. **TIPO:** palete de face vazada, com estrutura reforçada, composto por tábuas superiores e inferiores devidamente fixadas aos elementos de sustentação, formando estrutura rígida, estável e resistente às cargas previstas. **MATERIAL:** madeira de boa qualidade, seca e resistente, adequada para utilização em armazenamento e movimentação de cargas, sem peças deterioradas, apodrecidas, infestadas por pragas ou que apresentem defeitos capazes de comprometer a resistência e a segurança do produto. **DIMENSÕES:** aproximadamente **1.000 mm x 1.200 mm x 130 mm**, admitindo-se tolerâncias tecnicamente justificáveis decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a compatibilidade com as estantes porta-paletes e os equipamentos de movimentação. **CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA:** mínimo de **2.000 kg**, considerando a carga uniformemente distribuída e o palete apoiado sobre superfície plana e estável. **CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA:** mínimo de **1.000 kg**, considerando a movimentação por empilhadeira ou equipamento equivalente, em condições normais de utilização. **APLICABILIDADE:** deverá ser adequado tanto para **armazenamento sobre piso quanto para utilização em estantes porta-paletes**, devendo apresentar resistência e estabilidade compatíveis com ambas as formas de utilização. **ENTRADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:** deverá possuir **04 (quatro) entradas**, permitindo o acesso dos garfos da empilhadeira pelos quatro lados e facilitando as operações de movimentação, posicionamento e retirada das cargas. **ESTRUTURA:** deverá possuir **09 (nove) apoios ou pés**, distribuídos de maneira a proporcionar estabilidade, resistência e adequada distribuição das cargas, permitindo sua utilização segura nas operações de armazenamento e	UNI	240	R$ 134,45	R$ 32.268,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8n0n637988446

	movimentação. **SUPERFÍCIE:** face vazada, constituída por elementos de madeira devidamente fixados, com espaçamento regular e adequado à finalidade do produto, sem comprometer a estabilidade dos materiais acondicionados. **FIXAÇÃO:** as peças deverão estar firmemente unidas por meio de elementos de fixação adequados, não sendo admitidas estruturas com peças soltas ou com fixações deficientes. Não serão admitidas emendas improvisadas ou soldas em componentes estruturais. **ACABAMENTO:** as peças deverão apresentar acabamento adequado, sem pregos, grampos ou elementos de fixação excessivamente expostos, farpas, rebarbas ou outras características que possam causar acidentes, danificar os materiais armazenados ou comprometer a utilização do palete. **RESISTÊNCIA:** o conjunto deverá apresentar estrutura rígida e estável, capaz de suportar as cargas especificadas sem quebra, desprendimento de componentes ou deformações que comprometam sua utilização normal. **COMPATIBILIDADE:** deverá ser compatível com as estantes porta-paletes especificadas para esta contratação, considerando a utilização de **02 (dois) paletes por nível**, bem como com a empilhadeira destinada à movimentação das cargas. **CONDIÇÕES DA MADEIRA:** não serão aceitas peças com sinais de apodrecimento, mofo, infestação por insetos ou outros agentes biológicos, rachaduras estruturais, nós excessivamente comprometidos ou quaisquer defeitos que reduzam significativamente a capacidade de carga e a segurança do palete. **CONDIÇÃO DO PRODUTO:** os paletes deverão ser **novos, de primeiro uso**, entregues em perfeitas condições de utilização, sem avarias ou defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade ou funcionalidade.				
2	**CHAPATEX PARA PROTEÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE CARGAS** Chapa de proteção tipo **chapatex**, destinada à utilização em operações de armazenamento, acondicionamento, separação, proteção e estabilização de materiais paletizados no Almoxarifado, especialmente para utilização sobre ou entre cargas acondicionadas em paletes. Deverá ser confeccionada em madeira, com estrutura rígida e resistente, adequada para suportar as condições normais de armazenamento e movimentação de cargas. **DIMENSÕES:** aproximadamente **1.000 mm x 1.200 mm**, compatíveis com os paletes de mesma dimensão previstos nesta contratação, admitindo-se tolerância tecnicamente	UNI	240	R$ 21,60	R$ 5.184,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8n0n637988446

	justificável de fabricação, desde que não prejudique sua utilização. **ESPESSURA:** mínima de **3 mm**, ou outra espessura tecnicamente equivalente que assegure a rigidez e resistência necessárias à finalidade do produto. **ESTRUTURA:** chapa plana, rígida e resistente, com superfície uniforme, sem deformações excessivas, trincas, rachaduras, quebras ou falhas que comprometam sua utilização. **RESISTÊNCIA:** deverá apresentar resistência mecânica suficiente para suportar o manuseio, empilhamento e movimentação das cargas, sem apresentar deformações que prejudiquem sua função de proteção e separação. **APLICABILIDADE:** utilização sobre paletes e/ou entre camadas de materiais, proporcionando proteção, separação, distribuição das cargas e maior estabilidade durante o armazenamento e movimentação. **COMPATIBILIDADE:** deverá ser compatível com paletes de aproximadamente **1,00 m x 1,20 m** e adequada para utilização em conjunto com estantes porta-paletes e empilhadeira **ACABAMENTO:** deverá apresentar superfícies regulares, sem rebarbas, pontas, bordas cortantes ou outros defeitos que possam causar acidentes ou danificar os materiais armazenados. O material deverá ser **resistente,** de fácil limpeza e adequado para utilização contínua em ambiente de almoxarifado. Deverá ser fornecido em condições adequadas para uso imediato, **novo e de primeiro uso**, sem avarias ou defeitos de fabricação.				
3	**FILME STRETCH – 50 CM X 25 MICRAS Peso líquido mínimo do filme: 2 kg por rolo** **MATERIAL:** filme produzido em **polietileno de baixa densidade (PEBD), polietileno linear de baixa densidade (PEBDL) ou material polimérico tecnicamente equivalente**, próprio para aplicação em cargas paletizadas. **LARGURA: 500 mm (50 cm)**, admitindo-se tolerância de **± 5 mm**. **ESPESSURA: 25 micras (µm)**, admitindo-se tolerância de **± 2 µm.** **CARACTERÍSTICAS:** filme transparente ou translúcido, com boa elasticidade, aderência e resistência à tração e ao rasgamento, adequado para envolver e manter unificadas as cargas durante o armazenamento e movimentação. **APLICAÇÃO:** deverá permitir o envolvimento manual das cargas, proporcionando estabilização e proteção contra	ROLO	48	R$ 94,98	R$ 4.559,04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8n0n637988446

	poeira, umidade superficial e deslocamento dos materiais durante a movimentação. **RESISTÊNCIA:** o filme não deverá apresentar rompimento excessivo durante a aplicação normal, devendo suportar o tensionamento necessário à adequada unitização da carga. **ACABAMENTO:** filme uniforme, sem furos, rasgos, emendas, perfurações, bolhas ou outras irregularidades que comprometam sua utilização. **APRESENTAÇÃO:** fornecido em rolo individual, adequadamente acondicionado, com identificação do produto, fabricante, dimensões e espessura. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, acondicionado de forma a preservar suas características até a utilização. **COMPATIBILIDADE:** adequado para utilização em conjunto com os paletes e demais materiais de acondicionamento previstos nesta contratação.				
4	*FILME STRETCH – 10 A 16 CM X 25 MICRAS* Peso líquido mínimo do filme: 2 kg por rolo Filme plástico tipo stretch, destinado à proteção, envolvimento, estabilização e unitização de materiais e cargas, especialmente para acondicionamento e organização de volumes no Almoxarifado. **MATERIAL:** filme produzido em polietileno de baixa densidade (PEBD), polietileno linear de baixa densidade (PEBDL) ou material polimérico tecnicamente equivalente, adequado para aplicação em cargas e materiais diversos. **LARGURA:** entre 100 mm e 160 mm (10 cm a 16 cm), admitindo-se qualquer medida dentro dessa faixa, sem prejuízo da finalidade de utilização. **ESPESSURA:** 25 micras (µm), admitindo-se tolerância de ± 2 µm. **CARACTERÍSTICAS:** filme com boa elasticidade, aderência e resistência à tração e ao rasgamento, permitindo o envolvimento e a estabilização dos materiais durante o armazenamento e movimentação. **APLICAÇÃO:** adequado para envolvimento manual de caixas, volumes, peças e demais materiais, proporcionando proteção e estabilização dos itens acondicionados. **RESISTÊNCIA:** deverá suportar o tensionamento decorrente da aplicação normal, sem rompimento excessivo ou perda de sua função de contenção. **ACABAMENTO:** filme uniforme e contínuo, sem furos, rasgos, perfurações, emendas ou outras irregularidades que	ROLO	240	R$ 51,49	R$ 12.357,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80n6637988446

	comprometam sua utilização. **APRESENTAÇÃO:** fornecido em rolo individual, devidamente acondicionado e identificado, contendo, quando aplicável, informações referentes ao fabricante, dimensões e espessura. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos que comprometam sua utilização.				
5	**CINTA COM CATRACA – COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS** Cinta para **amarração, fixação e estabilização de cargas**, destinada à utilização no Almoxarifado para assegurar materiais durante movimentação, transporte interno e acondicionamento de cargas paletizadas ou volumosas. **COMPRIMENTO:** aproximadamente **10 metros**, admitindo-se tolerância de **± 0,50 m**, considerando o comprimento total do conjunto da cinta. **LARGURA:** mínima de **50 mm**, adequada à finalidade de amarração e estabilização das cargas. **MATERIAL DA CINTA:** confeccionada em **poliéster de alta resistência** ou material sintético tecnicamente equivalente, resistente à tração, abrasão e às condições normais de utilização. **SISTEMA DE FIXAÇÃO:** equipada com **catraca metálica** de acionamento manual, resistente e adequada para tensionamento e fixação da cinta. **GANCHOS:** deverá possuir ganchos metálicos nas extremidades, ou sistema de fixação equivalente, adequados para ancoragem segura nos pontos de fixação disponíveis. **RESISTÊNCIA:** deverá apresentar resistência mecânica compatível com a finalidade de amarração de cargas, com **capacidade de carga e/ou força de ruptura claramente indicada pelo fabricante**. **ACABAMENTO:** cinta com trama uniforme, sem cortes, rasgos, desfiamentos, emendas ou defeitos que comprometam sua resistência e segurança. A catraca e os ganchos deverão apresentar acabamento adequado, sem deformações, trincas ou partes cortantes. **IDENTIFICAÇÃO:** deverá possuir identificação ou etiqueta contendo, quando aplicável, informações do fabricante, comprimento, largura e capacidade/resistência do produto. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto **novo, de primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de utilização.	UNI	12	R$ 202,94	R$ 2.435,28
6	**EMPILHADEIRA – CAPACIDADE SUPERIOR A 1,5**	UNI	2	R$ 31.259,33	R$ 62.518,66

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8n0n637988446

	TONELADA Empilhadeira destinada à movimentação, transporte, elevação, carga e descarga de materiais paletizados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser compatível com os pallets de dimensões nominais de **1.000 mm x 1.200 mm** e com a estrutura de porta-paletes prevista nesta contratação. **CAPACIDADE DE CARGA:** capacidade nominal **superior a 1.500 kg**, em condições de operação compatíveis com as características do equipamento, devendo possuir capacidade residual suficiente para a movimentação segura das cargas previstas no Almoxarifado. **TIPO:** empilhadeira de movimentação de cargas, podendo possuir sistema de propulsão elétrico, a combustão ou outra tecnologia tecnicamente equivalente, desde que atenda integralmente às condições de capacidade, segurança, desempenho e utilização estabelecidas neste Termo de Referência. **ELEVAÇÃO:** deverá possuir sistema de elevação hidráulico ou tecnicamente equivalente, com altura de elevação dos garfos suficiente para atender à configuração dos níveis de armazenamento dos porta-paletes previstos na contratação, permitindo a colocação e retirada dos pallets nos níveis superiores com segurança. **MASTRO:** deverá possuir mastro compatível com a altura de elevação exigida e com o pé-direito aproximado de **6,00 m** do galpão, permitindo a operação sem interferência com a cobertura ou demais elementos existentes. **GARFOS:** deverá possuir garfos ajustáveis ou configuração equivalente, com dimensões e capacidade compatíveis com os pallets de **1.000 mm x 1.200 mm**, permitindo sua introdução, retirada e posicionamento seguro nos porta-paletes. **COMPATIBILIDADE COM OS PORTA-PALETES:** o equipamento deverá permitir a operação segura junto aos módulos de porta-paletes previstos na contratação, inclusive para movimentação dos pallets nos **03 (três) níveis mínimos de armazenamento**, podendo atender também eventual configuração de 04 (quatro) níveis, desde que esta seja adotada na solução definitiva dos porta-paletes. **SISTEMA DE ELEVAÇÃO E DESCIDA:** deverá permitir elevação e descida controladas da carga, sem movimentos bruscos que comprometam a estabilidade dos materiais ou da operação. **ESTABILIDADE:** deverá possuir estrutura, contrapeso e sistema de apoio dimensionados para proporcionar estabilidade durante a movimentação e elevação das cargas, observados os limites de capacidade estabelecidos pelo fabricante. **DIREÇÃO E MANOBRA:** deverá permitir manobras compatíveis com os corredores e áreas de circulação previstos no layout do Almoxarifado, possibilitando o acesso aos módulos de porta-paletes e a movimentação segura dos pallets. **RODAS/PNEUS:** deverão ser adequados à movimentação em				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8n0b637988446

	piso regular de ambiente interno, apresentando capacidade compatível com o peso total do equipamento e das cargas movimentadas. **SISTEMAS DE SEGURANÇA:** deverá possuir, conforme aplicável ao tipo de equipamento, sistema de frenagem, freio de estacionamento, buzina, sinalização, iluminação, alarme ou sinal sonoro de movimentação, dispositivo de retenção do operador, proteção superior e demais dispositivos de segurança exigidos pelas normas aplicáveis e pelo fabricante. **CONTROLES E PAINEL:** deverá possuir comandos de operação acessíveis e indicadores necessários ao acompanhamento das condições de funcionamento do equipamento, permitindo ao operador identificar as principais condições de operação e eventuais alertas. **ASSENTO E POSTO DO OPERADOR:** quando aplicável ao modelo ofertado, deverá proporcionar condições adequadas de ergonomia, visibilidade e segurança, com comandos posicionados de modo a permitir a operação segura do equipamento. **CAPACIDADE E CENTRO DE CARGA:** a capacidade nominal informada deverá ser comprovada pelo fabricante, considerando o respectivo centro de carga e as condições de elevação do equipamento, devendo ser suficiente para as cargas previstas na contratação e para a operação dos pallets nos porta-paletes. **SEGURANÇA OPERACIONAL:** o equipamento deverá ser fornecido em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis ao seu tipo e finalidade de utilização, inclusive quanto à operação, manutenção e proteção do operador. **DOCUMENTAÇÃO:** deverá acompanhar o equipamento manual de operação e manutenção, documentação técnica e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à utilização e manutenção adequada do equipamento. **ENTREGA E PREPARAÇÃO:** a empilhadeira deverá ser entregue em condições de funcionamento, devidamente montada, ajustada e preparada para utilização, incluindo todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à sua operação normal. **ORIENTAÇÃO:** a contratada deverá fornecer orientação inicial quanto à operação, utilização segura e cuidados básicos de conservação do equipamento, quando aplicável, sem prejuízo das responsabilidades da Administração quanto à habilitação e capacitação dos operadores. **GARANTIA:** garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que não decorram de utilização inadequada, devendo a contratada realizar, durante o período de garantia, os reparos ou substituições necessários, sem ônus adicional para a Administração. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** equipamento **novo, de primeiro uso**, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado dos acessórios e componentes necessários à sua utilização. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS:** as características de capacidade, altura de elevação, dimensões,				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p80n6637988446

	capacidade residual, tipo de motorização, dispositivos de segurança e demais especificações deverão ser comprováveis mediante catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou documentação técnica equivalente.				
7	**MÓDULOS DE ESTANTES PORTA-PALETES** Estrutura metálica destinada ao armazenamento vertical de cargas paletizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, distribuídos conforme **layout em anexo**, observadas as condições e especificações mínimas abaixo. **DIMENSÕES DO MÓDULO:** cada módulo deverá possuir largura nominal aproximada de **2.300 mm** e profundidade aproximada de **1.000 mm**, admitindo-se variação dimensional compatível com processos usuais de fabricação, desde que não prejudique a instalação, a capacidade de armazenamento, a circulação e a operação da empilhadeira. **COMPATIBILIDADE COM OS PALLETS:** a estrutura deverá ser dimensionada para utilização com pallets de dimensões nominais de **1.000 mm x 1.200 mm**, permitindo o armazenamento de **02 (dois) pallets por nível**, dispostos lado a lado, com condições adequadas de estabilidade, acesso e movimentação. **NÍVEIS DE ARMAZENAMENTO:** cada módulo deverá possuir **no mínimo 03 (três) níveis de armazenamento**, permitindo o acondicionamento de 02 (dois) pallets por nível. Poderá ser admitida solução com **04 (quatro) níveis de armazenamento**, desde que tecnicamente compatível com o pé-direito aproximado de **6,00 m**, com os pallets, com a empilhadeira e com as condições de segurança, estabilidade e circulação do galpão, sem prejuízo das demais exigências deste Termo de Referência e sem alteração do quantitativo contratado. **CAPACIDADE DE CARGA:** cada nível deverá possuir capacidade mínima de **2.000 kg**, considerando carga uniformemente distribuída sobre o par de longarinas, devendo a capacidade ser compatível com o armazenamento de 02 (dois) pallets por nível. **ESTRUTURA:** deverá ser confeccionada em aço-carbono estrutural ou material de resistência equivalente ou superior, com montantes, longarinas e demais componentes dimensionados para suportar as cargas previstas, garantindo resistência, estabilidade e segurança durante a utilização normal. **MONTANTES:** deverão possuir sistema de perfuração, encaixe ou regulagem que permita o ajuste dos níveis de armazenamento, com elementos estruturais adequadamente dimensionados e sistema de travamento que impeça o	UNI	23	R$ 2.932,16	R$ 67.439,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8n0n637988446

	deslocamento ou desprendimento acidental das longarinas. **LONGARINAS:** deverão possuir resistência compatível com a capacidade mínima exigida, sistema de fixação e travamento adequado aos montantes e dimensões compatíveis com a acomodação de 02 (dois) pallets de 1.000 mm x 1.200 mm por nível. **APOIO DOS PALLETS:** deverão ser previstos elementos de apoio, travessas, perfis ou solução estrutural equivalente que assegurem o correto posicionamento e estabilidade dos pallets sobre os níveis de armazenamento. **ALTURA:** a altura total da estrutura deverá ser compatível com o **pé-direito aproximado de 6,00 m** do galpão, considerando os espaçamentos necessários entre os níveis, a altura das cargas armazenadas, a operação da empilhadeira e a manutenção de condições adequadas de segurança, sem interferência na cobertura, instalações ou demais elementos existentes. **COMPATIBILIDADE COM A EMPILHADEIRA:** a estrutura deverá permitir a operação segura da empilhadeira prevista na contratação, inclusive quanto à altura de elevação, acesso aos níveis, posicionamento dos pallets e circulação nos corredores destinados à movimentação das cargas. **LAYOUT E DISTRIBUIÇÃO:** os 19 módulos deverão ser distribuídos, como referência preliminar, nos trechos livres de aproximadamente **20,00 m, 12,00 m e 14,54 m**, correspondendo, respectivamente, a **08 (oito), 05 (cinco) e 06 (seis) módulos**, conforme desenho de layout anexo. **CIRCULAÇÃO E OPERAÇÃO:** a disposição dos módulos deverá preservar corredores e áreas de circulação suficientes para a movimentação segura dos pallets e operação da empilhadeira, não sendo admitida instalação que comprometa o acesso, a segurança ou a funcionalidade do Almoxarifado. **PROTEÇÃO DOS MONTANTES:** os montantes localizados em áreas sujeitas à circulação ou eventual impacto de equipamentos de movimentação deverão possuir proteção adequada contra impactos, mediante protetores metálicos ou solução tecnicamente equivalente, dimensionados para a finalidade. **FIXAÇÃO:** a estrutura deverá ser fornecida com todos os componentes necessários à montagem e, quando tecnicamente necessário, à fixação ao piso, devendo a solução de fixação ser compatível com as características do local de instalação e com as cargas previstas. **ACABAMENTO E PROTEÇÃO:** os componentes metálicos deverão possuir tratamento superficial adequado à proteção contra corrosão, mediante pintura, tratamento anticorrosivo, galvanização ou solução tecnicamente equivalente, sem				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8n0b637988446

	apresentar rebarbas, trincas, deformações, corrosão ou falhas que comprometam sua utilização. **MONTAGEM:** a contratada será responsável pela montagem completa dos módulos no local indicado pela Administração, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, componentes de fixação e demais materiais necessários, sem ônus adicional. **CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS:** antes da montagem, a contratada deverá realizar a conferência das medidas e condições físicas do local, confrontando-as com o layout preliminar fornecido pela Administração. Eventuais ajustes de posicionamento necessários à perfeita instalação poderão ser realizados mediante prévia aprovação da Administração, desde que não reduzam a quantidade contratada, a capacidade mínima de armazenamento ou comprometam a circulação e a segurança. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** a capacidade de carga, dimensões, características estruturais e demais requisitos deverão ser comprováveis, quando solicitado, por meio de catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, desenho técnico, documentação do fabricante ou documento equivalente. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto novo, de primeiro uso, fornecido completo, acompanhado de todos os componentes necessários à montagem, instalação, utilização e segurança da estrutura. **GARANTIA:** garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e demais defeitos que não decorram de utilização inadequada.				
8	**CARRINHO DE CARGA DE DUAS RODAS – CAPACIDADE DE 300 KG** Carrinho de carga de duas rodas, destinado à movimentação e transporte manual de materiais, caixas, volumes e demais cargas no Almoxarifado, proporcionando facilidade de deslocamento e segurança durante as operações. **CAPACIDADE DE CARGA:** mínima de **300 kg**, compatível com a estrutura e os demais componentes do equipamento. **TIPO:** carrinho de carga manual, de **duas rodas**, com estrutura reforçada, destinado ao transporte e movimentação de cargas. **ESTRUTURA:** confeccionada em aço-carbono ou material metálico de resistência equivalente ou superior, com estrutura reforçada e adequada para suportar a capacidade de carga especificada. **BASE DE APOIO:** deverá possuir base ou plataforma de	UNI	2	R$ 519,58	R$ 1.039,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8n0n637988446

	apoio resistente, adequada ao acondicionamento e transporte dos materiais, com dimensões compatíveis com a capacidade do equipamento e com os volumes a serem movimentados. **ALÇA/EMPUNHADURA:** deverá possuir alças ou estrutura de condução com altura e formato adequados à movimentação manual, proporcionando firmeza, segurança e conforto ao operador. **RODAS:** deverá possuir **02 (duas) rodas**, com diâmetro e capacidade compatíveis com a carga máxima do equipamento e adequadas à movimentação em pisos regulares de ambiente interno. **SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS RODAS:** as rodas deverão possuir eixo, suportes e sistema de fixação resistentes, adequados à capacidade de carga do carrinho, permitindo deslocamento estável e seguro. **ACABAMENTO:** estrutura com acabamento resistente à corrosão, mediante pintura, tratamento superficial ou processo tecnicamente equivalente. Não deverá apresentar rebarbas, cantos cortantes, trincas, deformações ou falhas de acabamento que comprometam a segurança ou utilização. **ERGONOMIA:** deverá permitir condução, inclinação e manobra de forma segura, com empunhadura adequada e distribuição compatível da carga, reduzindo o esforço necessário para sua movimentação. **SEGURANÇA:** a estrutura, as rodas, os eixos e o sistema de condução deverão proporcionar estabilidade durante a movimentação, evitando desprendimentos, tombamentos ou deslocamentos inadequados em condições normais de utilização. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou em condições de montagem imediata, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu funcionamento. **GARANTIA:** garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.				
9	**CAIXA PLÁSTICA DOBRÁVEL – CAPACIDADE DE 64 LITROS** Caixa plástica dobrável destinada ao **acondicionamento, organização, armazenamento e movimentação de materiais** no Almoxarifado, permitindo a redução do espaço ocupado quando não estiver em utilização. **CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 64 litros**, admitindo-se variação decorrente das características construtivas do produto, desde que atendida a capacidade mínima	UNI	96	R$ 115,14	R$ 11.053,44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8n0n637988446

	especificada. **DIMENSÕES EXTERNAS NOMINAIS:** aproximadamente **600 mm de comprimento x 400 mm de largura x 320 mm de altura**, admitindo-se tolerância de **±10 mm** em cada dimensão. **DIMENSÕES QUANDO DOBRADA:** aproximadamente **600 mm x 400 mm x 50 mm**, admitindo-se tolerância de **±10 mm**, permitindo significativa redução do volume ocupado para armazenamento quando vazia. **MATERIAL:** confeccionada em **polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico tecnicamente equivalente**, de resistência mecânica adequada ao uso contínuo em almoxarifado. **SISTEMA DOBRÁVEL:** deverá possuir laterais articuladas ou sistema equivalente que permita a **dobragem da caixa quando vazia**, com redução significativa de seu volume. **MONTAGEM E TRAVAMENTO:** deverá possuir sistema de montagem e travamento das laterais que mantenha a caixa rigidamente estruturada durante o uso, sem abertura ou desencaixe involuntário. **ESTRUTURA:** base e laterais resistentes, adequadas para suportar o acondicionamento, empilhamento e movimentação dos materiais, sem deformações que comprometam sua funcionalidade. **CAPACIDADE DE CARGA:** capacidade de carga mínima de **30 kg**, distribuída uniformemente, ou capacidade superior comprovada pelo fabricante. **EMPILHAMENTO:** deverá permitir o empilhamento das caixas montadas, com estabilidade e segurança, sem deformação excessiva das paredes ou comprometimento da carga acondicionada. **ALÇAS:** deverá possuir **alças ou pegadores laterais** que permitam o manuseio e transporte seguro da caixa. **HIGIENIZAÇÃO:** material resistente à umidade e de fácil limpeza, adequado para utilização contínua em ambiente de almoxarifado. **ACABAMENTO:** superfície regular, sem rebarbas excessivas, bordas cortantes, rachaduras, trincas, deformações ou outros defeitos que possam comprometer a segurança ou a utilização do produto. **COR:** preta, cinza, azul ou outra cor padrão do fabricante, desde que uniforme. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto **novo, de primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de utilização,				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8n0n637988446

	sem avarias ou defeitos de fabricação.				
10	**PLATAFORMA ELEVATÓRIA – ALTURA DE TRABALHO DE 6 METROS** Plataforma elevatória destinada à **elevação de pessoas e ferramentas para execução de atividades em altura**, especialmente para manutenção, organização, inspeção e demais serviços necessários nas instalações do Almoxarifado e demais espaços da Secretaria Municipal de Educação. **ALTURA DE TRABALHO:** mínima de **6,00 metros**, considerando a altura máxima alcançável pelo operador durante a utilização da plataforma. **TIPO:** plataforma elevatória para trabalho em altura, autopropelida ou de movimentação compatível com a finalidade, adequada para utilização em ambiente interno e/ou externo, conforme as condições de operação previstas. **ALTURA DA PLATAFORMA:** deverá proporcionar elevação suficiente para alcançar os pontos de trabalho situados em aproximadamente 6 metros de altura, observadas as características técnicas e condições de segurança do equipamento. **CAPACIDADE DE CARGA:** capacidade nominal mínima de **200 kg**, incluindo operador, ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços, ou capacidade superior conforme especificação do fabricante. **PLATAFORMA/CESTO:** deverá possuir plataforma ou cesto de trabalho com dimensões adequadas para acomodação segura do operador e das ferramentas necessárias à atividade. **GUARDA-CORPO:** deverá possuir guarda-corpo de proteção em todo o perímetro da plataforma, com sistema de acesso e fechamento adequado, proporcionando proteção contra quedas. **ESTABILIDADE:** deverá possuir estrutura, base e sistema de apoio compatíveis com a altura e capacidade especificadas, proporcionando estabilidade durante a elevação e operação. **SISTEMA DE ELEVAÇÃO:** deverá possuir sistema de elevação adequado ao equipamento, permitindo elevação e descida controladas e seguras da plataforma. **COMANDOS:** deverá possuir comandos de operação acessíveis e de fácil identificação, permitindo controle da elevação, descida e demais funções disponíveis no equipamento. **SISTEMA DE EMERGÊNCIA:** deverá possuir dispositivo de parada de emergência e sistema que permita o descenso seguro da plataforma em situação de emergência ou falha do	UNI	2	R$ 46.465,93	R$ 92.931,86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8n0n637988446

	sistema principal. **RODAS/ESTABILIZADORES:** deverá possuir sistema de rodagem e/ou estabilização adequado às condições de utilização, garantindo segurança durante a operação. **PROTEÇÃO CONTRA QUEDA:** deverá possuir pontos ou dispositivos apropriados para conexão de sistema individual de proteção contra quedas, quando exigidos pelas condições de trabalho e normas de segurança aplicáveis. **SINALIZAÇÃO:** deverá possuir sinalização de segurança, identificação da capacidade máxima e demais informações necessárias à operação segura. **ALIMENTAÇÃO:** poderá possuir acionamento elétrico, hidráulico, eletro-hidráulico ou outra tecnologia disponível no mercado, desde que atenda integralmente aos requisitos de capacidade, altura, desempenho e segurança estabelecidos, Tensão de carregamento: 220V **SEGURANÇA:** o equipamento deverá atender às **normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis a equipamentos destinados ao trabalho em altura**, devendo ser fornecido com todos os dispositivos necessários à sua operação segura. **DOCUMENTAÇÃO:** deverá acompanhar o equipamento manual de operação e manutenção, especificações técnicas e demais documentos necessários à utilização e conservação do equipamento em português. **GARANTIA:** garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** equipamento **novo, de primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montado, ajustado e pronto para utilização. **TREINAMENTO:** a contratada deverá fornecer orientação inicial aos servidores indicados pela Administração quanto à operação, segurança, conservação e procedimentos básicos de utilização do equipamento.				
11	**CINTA ERGONÔMICA PARA SUPORTE LOMBAR** Cinta ergonômica destinada ao **suporte e estabilização da região lombar.** **MATERIAL:** confeccionada em material resistente, flexível, respirável e adequado ao contato prolongado com o corpo, podendo ser composta por tecido elástico, neoprene, poliéster, nylon ou materiais tecnicamente equivalentes. **ESTRUTURA:** deverá possuir estrutura anatômica e flexível,	UNI	8	R$ 36,48	R$ 291,84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8n0n637988446

	proporcionando suporte à região lombar sem comprometer a liberdade de movimentos necessária à execução das atividades. **AJUSTE:** deverá possuir sistema de regulagem que permita adaptação à diferentes medidas corporais, com fechamento seguro e possibilidade de ajuste individual. **FECHAMENTO:** sistema de fechamento por velcro, fivela, elástico ou mecanismo equivalente, que possibilite colocação, retirada e ajuste de forma prática e segura. **SUPORTE LOMBAR:** deverá proporcionar suporte adequado à região lombar, mantendo-se posicionada durante a movimentação normal do usuário, sem apresentar deslocamento excessivo. **CONFORTO:** deverá apresentar acabamento adequado, sem costuras, bordas ou componentes que possam causar desconforto, irritação ou lesões decorrentes do uso normal. **RESISTÊNCIA:** deverá suportar as condições normais de uso, sem apresentar rompimento, deformação permanente ou perda de funcionalidade. **HIGIENIZAÇÃO:** deverá permitir limpeza e higienização de acordo com as orientações do fabricante, mantendo suas características durante o período de utilização. **TAMANHO:** deverá possuir sistema de regulagem que permita atender às diferentes medidas dos usuários, ou ser fornecida nos tamanhos adequados conforme indicação da Administração. **ACABAMENTO:** produto íntegro, sem defeitos de fabricação, rasgos, desfiamentos, deformações ou componentes soltos. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto **novo, de primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de utilização.				
12	**LUVAS DE PANO PARA MANUSEIO DE MATERIAIS** Luva de proteção para utilização nas atividades de **manuseio, movimentação, organização e acondicionamento de materiais** no Almoxarifado, proporcionando proteção das mãos contra atritos, sujeira, pequenas abrasões e contato direto com os materiais durante as operações rotineiras. **MATERIAL:** confeccionada em **tecido de algodão, poliéster ou composição têxtil equivalente**, resistente e adequada para atividades de manuseio de materiais. **MODELO:** luva de cinco dedos, anatômica, permitindo adequada mobilidade das mãos e dos dedos durante o manuseio dos materiais. **PUNHO:** deverá possuir punho com acabamento que	UNI	12	R$ 16,05	R$ 192,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8n0n637988446

	proporcione ajuste adequado à mão e evite o deslizamento excessivo da luva durante a utilização. **RESISTÊNCIA:** deverá apresentar resistência compatível com as atividades de manuseio e movimentação de materiais, sem rasgos, desfiamentos ou rompimentos durante o uso normal. **CONFORTO:** confeccionada em material que permita adequada flexibilidade e conforto ao usuário, sem apresentar costuras ou acabamentos que possam causar desconforto durante o uso. **ACABAMENTO:** deverá apresentar costuras firmes e uniformes, sem fios soltos excessivos, furos, rasgos, defeitos de fabricação ou outras irregularidades que comprometam sua utilização. **TAMANHO:** deverá ser fornecida em tamanho adequado aos usuários indicados pela Administração, admitindo-se tamanhos variados conforme necessidade. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto **novo, de primeiro uso**, limpo, íntegro e sem avarias.				
					TOTAL **R$ 292.271,16**

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos itens objeto da contratação durante o procedimento licitatório.

1.2.2 A dispensa justifica-se pelo fato de que os objetos possuem características, dimensões, capacidades, materiais e requisitos de desempenho passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, permitindo a análise da conformidade por meio das especificações técnicas, documentação do fabricante, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos pertinentes, quando necessários.

1.2.3 Ademais, parte dos objetos, especialmente a empilhadeira e os módulos de estantes porta-paletes, apresenta dimensões, peso e características que tornam a apresentação de amostras durante a licitação desproporcional e operacionalmente inconveniente.

1.2.4 A ausência de exigência de amostras não afastará a responsabilidade da contratada quanto à conformidade dos produtos fornecidos. No recebimento, os itens serão submetidos à conferência quanto às características, dimensões, capacidades, materiais, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8n0b637988446

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5 É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6 O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/ . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado juntou ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO VI**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8 DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8c0b637988446

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: “diversas” ou “marcas diversas”, em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a)Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, ***desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital***, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.6.1 Será adotado, para o presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.3 Durante a etapa aberta, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observadas as regras de aceitação e os intervalos mínimos de valores estabelecidos neste Edital e pelo sistema eletrônico.

10.6.4 Encerrada a etapa aberta de lances, o sistema eletrônico realizará o procedimento de fechamento e convocará os licitantes para a apresentação de lance final e fechado, nos termos da regulamentação aplicável e das regras operacionalizadas pela plataforma eletrônica.

10.6.5 O lance final e fechado será apresentado de forma sigilosa, permanecendo oculto até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, quando então será divulgado juntamente com os demais lances, para fins de classificação.

10.6.6 O licitante poderá apresentar lance final e fechado de valor inferior ao seu último lance registrado na etapa aberta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

10.6.7 Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas e os lances apresentados, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

10.6.8 Na condução da disputa, serão observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica BNC, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa.**

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: https://camboriu.atende.net/, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese dedesistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat.*

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.19 A adequação da proposta ao menor preço ofertado será exigida pelo Pregoeiro no momento da negociação e envio da proposta readequada de preços, sob pena de desclassificação em relação ao item/cota não ajustado.

10.20 Caso a licitante recuse expressamente a adequação do preço unitário da cota superior ao menor valor por ela própria cotado na outra cota, o Pregoeiro adotará as seguintes providências:

a) Manterá a adjudicação da cota em que a empresa ofertou o menor preço;
b) Desclassificará a proposta formulada para a cota de valor superior, motivadamente, com base na existência de sobrepreço relativo e manifesta afronta ao princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8c0b637988446

c) Convocará os licitantes remanescentes da cota desclassificada, respeitada a ordem estrita de classificação originária, com vistas à abertura de negociação direta para obtenção de preço igual ou inferior ao menor valor homologado no certame, nos moldes do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Frustrada a negociação de que trata a alínea anterior, examinará a proposta e a documentação de habilitação dos licitantes subsequentes até a apuração de uma oferta válida e compatível com as balizas referenciais da Administração.

10.21 A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato ou em formalizar a proposta equalizada, tendo concorrido sob as regras expressas deste Edital, ensejará a imediata instauração de procedimento administrativo sancionatório, sujeitando-se o infrator às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal correlata.

11 LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba outros documentos.

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba outros documentos).

11.1.1.1 Propostas e demais documentos que por ventura não tenham uma aba específica, devem ser inseridas na aba **outros documentos**.

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA.**

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) Contiver vícios insanáveis;
II) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III) Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
II) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:
- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentaçãode novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39,§4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alinea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p800b637988446

documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.3 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.4 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.5 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.6 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13 RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p800b637988446

exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar **o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços** através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
c) Advertência;
d) Sanções de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração;
II) os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) a vantagem auferida pelo infrator;
V) a existência de dolo ou má-fé;
VI) a reincidência;
VII) a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
VIII) a adoção voluntária de medidas corretivas;
IX) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:
I) reincidência;
II) fraude documental;
III) ocultação de informações;
IV) resistência injustificada à fiscalização;
V) prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:
I) inexistência de dano relevante;
II) pronta correção da irregularidade;
III) colaboração efetiva com a Administração;
IV) adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1 Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email.

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina**,** considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II – Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta ata de Registro de Preço
ANEXO VIII – Minuta Contratual

Camboriú, 23 de Novembro de 2026.

DIEGO MANOEL SEHNEM
Secretário Municipal de Educação Interino

Assinado digitalmente por:
JOSEANE COELHO HOFFMANN
817.199.499-72
23/11/2026 14:15:32
Assinatura digital avançada

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de estruturação, organização, armazenamento, acondicionamento e movimentação de materiais no Almoxarifado, proporcionando melhores condições para o recebimento, guarda, controle e distribuição dos materiais destinados às atividades da Administração Pública.

1.2. A aquisição dos itens previstos mostra-se necessária para adequar e otimizar os espaços de armazenagem, possibilitando o correto acondicionamento dos materiais, a utilização racional das áreas disponíveis e maior segurança nas operações de movimentação e manuseio de cargas.

1.3. Os materiais e equipamentos pretendidos, tais como paletes, chapatex, filme stretch, empilhadeira, módulos de estantes porta-paletes, carrinho de carga, cintas, luvas e caixas plásticas dobráveis, plataformas elevatórias, destinam-se a diferentes etapas da rotina operacional do almoxarifado, contribuindo para a organização do estoque, proteção dos materiais, movimentação interna e segurança dos servidores envolvidos nas atividades.

1.4. A contratação busca, ainda, reduzir riscos de avarias, perdas e danos aos materiais armazenados, bem como proporcionar melhores condições ergonômicas e de segurança durante as atividades de carga, descarga, transporte e armazenamento.

1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir maior eficiência, segurança e organização na gestão dos estoques, assegurando condições adequadas para o funcionamento das atividades do Almoxarifado e para o atendimento das demandas dos setores da Administração

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, conforme itens 13, 22 e 138, vinculadas ao elemento de despesa nº 3.3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem, 3.3.3.90.30.28 – Materiais de proteção e segurança e 3.4.4.90.52.99 – Outros equipamentos e materiais permanentes, estando em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para atendimento adequado da necessidade identificada, os materiais, equipamentos e estruturas a serem adquiridos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

3.1.1. Paletes: deverão possuir dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,20 m x 0,13 m, apresentando resistência e estabilidade compatíveis com o armazenamento e movimentação dos materiais no almoxarifado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

3.1.2. Chapatex: deverá ser adequado à utilização na proteção, separação e acondicionamento de materiais sobre os paletes, deverão possuir dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,20 m apresentando resistência compatível com a finalidade de uso.

3.1.3. Filme stretch: deverão ser fornecidos rolos com 50 cm de largura e espessura de 25 micras, destinados à unitização e proteção das cargas. Também deverão ser previstos rolos de stretch com largura entre 10 cm e 16 cm e espessura de 25 micras, destinados à fixação e proteção de volumes menores.

3.1.4. Empilhadeira: deverá possuir capacidade de carga superior a 1,5 tonelada, sendo adequada à movimentação e elevação das cargas armazenadas no almoxarifado, devendo atender aos requisitos de segurança e operação aplicáveis ao equipamento.

3.1.5. Módulos de estantes porta-paletes: deverão constituir estrutura adequada para armazenamento vertical de cargas paletizadas, com capacidade de carga compatível com os materiais a serem armazenados, devendo apresentar resistência, estabilidade e segurança estrutural. A capacidade de carga por nível e demais dimensões deverão ser definidas conforme o layout e as necessidades do Almoxarifado.

3.1.6. Carrinho de carga: deverá apresentar estrutura resistente e capacidade de carga compatível com a movimentação interna de materiais, permitindo o transporte seguro dos volumes e facilitando as operações de carga, descarga e distribuição interna.

3.1.7. Cinta ergonômica: deverá ser confeccionada em material resistente e proporcionar suporte adequado à região lombar, permitindo ajuste ao usuário e utilização durante atividades que envolvam movimentação e manuseio de cargas, sem prejuízo da observância das normas de segurança e saúde aplicáveis.

3.1.8. Luvas de pano: deverão ser confeccionadas em material resistente, adequadas à proteção das mãos durante as atividades de manuseio, carga, descarga, armazenamento e movimentação de materiais, proporcionando conforto e segurança ao usuário.

3.1.9. Cinta com catraca: deverá ser destinada à amarração e fixação de cargas, confeccionada em material resistente, com sistema de tensionamento por catraca e capacidade de resistência compatível com os tipos de cargas a serem transportadas e movimentadas pela Administração.

3.1.10. Caixa plástica dobrável: deverá ser confeccionada em material plástico resistente, adequada ao acondicionamento, organização e transporte de materiais, permitindo seu reaproveitamento e armazenamento quando não estiver em uso, mediante sistema de dobragem ou colapso da estrutura.

3.1.11. Plataforma elevatória: deverá possuir altura de trabalho de, no mínimo, 6 metros, sendo adequada à realização de atividades de organização, manutenção, inspeção e acesso a locais elevados no Almoxarifado. Deverá apresentar estrutura estável e resistente, plataforma de trabalho com proteção contra quedas, dispositivos de segurança e controle de elevação e descida, além de atender às normas e regulamentações aplicáveis ao equipamento. Deverá ser fornecida em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada dos acessórios, manuais e demais documentos necessários à sua utilização, quando aplicáveis.

3.1.12. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, devendo apresentar qualidade e características compatíveis com as finalidades para as quais serão empregados.

3.1.13. Os materiais e equipamentos deverão possuir resistência, capacidade e dimensões compatíveis com sua finalidade de utilização, não sendo admitidos produtos que, embora similares, apresentem características inferiores às mínimas estabelecidas pela Administração.

3.1.14. Quando houver normas técnicas ou regulamentações específicas aplicáveis aos produtos ou equipamentos, estas deverão ser observadas, especialmente quanto aos requisitos de segurança, resistência,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

fabricação e utilização.

3.1.15. Os bens deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga e descarga.

3.1.16. No caso de equipamentos que exijam montagem, instalação, regulagem ou orientação para operação, tais atividades deverão ser realizadas conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

3.1.17. Os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.1.18. A contratação deverá observar critérios de durabilidade, resistência, segurança, economicidade e sustentabilidade, buscando-se produtos que apresentem vida útil compatível com sua finalidade e que permitam, quando tecnicamente possível, reutilização, reciclagem ou adequada destinação ao final de sua vida útil.

3.2. EXIGÊNCIAS DE AMOSTRA:

3.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos itens objeto da contratação durante o procedimento licitatório.

3.2.2. A dispensa justifica-se pelo fato de que os objetos possuem características, dimensões, capacidades, materiais e requisitos de desempenho passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, permitindo a análise da conformidade por meio das especificações técnicas, documentação do fabricante, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos pertinentes, quando necessários.

3.2.3. Ademais, parte dos objetos, especialmente a empilhadeira e os módulos de estantes porta-paletes, apresenta dimensões, peso e características que tornam a apresentação de amostras durante a licitação desproporcional e operacionalmente inconveniente.

3.2.4. A ausência de exigência de amostras não afastará a responsabilidade da contratada quanto à conformidade dos produtos fornecidos. No recebimento, os itens serão submetidos à conferência quanto às características, dimensões, capacidades, materiais, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

3. 3**. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS EM DESCONFORMIDADE**

3.3.1. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão estar em perfeita conformidade com as especificações, dimensões, capacidades, características e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da contratada.

3.3.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os itens entregues que apresentem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou quaisquer características em desacordo com as exigências da contratação, não sendo considerado o recebimento provisório como aceitação definitiva do objeto.

3.3.3. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para realizar a substituição ou correção do item, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade do serviço.

3.3.4. Os itens substituídos deverão atender integralmente às especificações originalmente contratadas, ficando sujeitos a nova conferência e recebimento pela Administração.

3.3.5. A substituição de materiais desconformes não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos eventualmente decorrentes do fornecimento inadequado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

3.4. SUSTENTABILIDADE: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

3.5. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

3.6. BENS DE LUXO: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

3.7. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.8. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.9. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

3.10. GARANTIA DOS BENS E MATERIAIS

3.10.1. Considerando a natureza e a finalidade dos objetos, serão estabelecidos requisitos de garantia diferenciados conforme o tipo de bem.

3.10.2. Empilhadeira: deverá possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que comprometam seu desempenho e utilização normal, desde que não decorrentes de uso inadequado ou desgaste natural.

3.10.3. Módulos de estantes porta-paletes: deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais e desconformidades que comprometam a resistência, estabilidade ou segurança da estrutura, desde que não decorrentes de utilização inadequada, sobrecarga ou alterações realizadas pela Administração ou por terceiros.

3.10.4. Demais materiais e itens de consumo, incluindo paletes, chapatex, filme stretch, carrinho de carga, cinta ergonômica, luvas de pano, cinta com catraca e caixa plástica dobrável, estarão sujeitos à garantia legal aplicável e, quando existente, à garantia oferecida pelo fabricante, observadas as características e a natureza de cada produto.

3.10.5. Durante o período de garantia contratual, legal ou do fabricante, conforme o caso, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, providenciar o reparo, ajuste ou substituição do item ou componente que apresentar defeito ou desconformidade não decorrente de uso inadequado.

3.10.6. Os itens substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas na contratação e serão submetidos à nova conferência pela Administração.

3.10.7. A garantia contratual prevista nesta contratação não exclui nem reduz as garantias legais aplicáveis, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos produtos fornecidos.

3.11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.11.1. Considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na execução contratual, especialmente quanto ao fornecimento de equipamento de maior valor e de estruturas destinadas ao armazenamento de cargas, empilhadeiras e plataformas elevatórias, será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

3.11.2. A garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.11.3. A garantia de execução contratual terá por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

assumidas pela contratada, abrangendo, conforme o caso, prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas, obrigações trabalhistas e demais hipóteses legalmente previstas.

3.11.4. A exigência e a forma de prestação da garantia deverão ser definidas no instrumento convocatório e no contrato, em observância aos limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4 -LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis nos mercados capazes de atender à necessidade de estruturação, organização, armazenamento e movimentação de materiais no Almoxarifado, foi realizado levantamento considerando as características dos objetos pretendidos, a disponibilidade de fornecedores e as diferentes formas de atendimento da demanda administrativa.

4.2. Foram consideradas as seguintes soluções:

4.3. Solução 1 – Aquisição dos materiais, equipamentos e estruturas pela Administração:

4.3.1. Consiste na aquisição dos itens necessários, incluindo paletes, chapatex, filme stretch, empilhadeira, módulos de estantes porta-paletes, carrinho de carga, cintas, luvas e caixas plásticas, incorporando os bens ao patrimônio ou ao estoque da Administração, conforme sua natureza.

4.3.2. Essa alternativa permite que a Administração disponha dos equipamentos e materiais de forma contínua, possibilitando sua utilização conforme a demanda do Almoxarifado, sem depender da disponibilidade de terceiros para a execução das atividades rotineiras de armazenamento e movimentação.

4.4. Solução 2 – Locação ou contratação de equipamentos e estruturas

4.4.1. Consiste na locação da empilhadeira e/ou de estruturas e equipamentos destinados à movimentação e armazenagem, mantendo a propriedade dos bens com a empresa contratada.

4.4.2. Essa alternativa poderia reduzir o desembolso inicial para determinados equipamentos, especialmente aqueles de maior valor, porém implicaria pagamentos recorrentes, dependência da disponibilidade do fornecedor e necessidade de gestão contratual contínua. Além disso, não se mostra adequada para os materiais de consumo, como stretch, luvas e chapatex, cuja utilização ocorre de forma contínua e demanda reposição.

4.5. Solução 3 – Contratação de empresa para execução das atividades de armazenagem e movimentação

4.5.1. Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar estrutura, equipamentos e mão de obra necessários à execução das atividades de armazenagem, movimentação e organização dos materiais.

4.5.2. Embora possa atender integralmente à necessidade operacional, essa alternativa representaria a terceirização de atividades que podem ser executadas com os recursos e servidores da própria Administração, além de resultar em custos permanentes relacionados à disponibilização de estrutura, equipamentos e mão de obra.

4.6. Análise das soluções

4.6.1. Após análise das alternativas, verifica-se que a aquisição dos materiais, equipamentos e estruturas necessários ao Almoxarifado apresenta aderência à necessidade identificada, especialmente porque parte significativa do objeto corresponde a materiais de consumo que precisam estar disponíveis de forma contínua, enquanto os equipamentos e estruturas de natureza permanente poderão ser utilizados pela Administração durante sua vida útil.

4.6.2. A aquisição também possibilita à Administração maior autonomia na organização e movimentação dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

materiais, reduzindo a dependência de contratações recorrentes para disponibilização dos equipamentos e estruturas.

4.6.3. A solução escolhida deverá observar, em cada item, a relação entre necessidade, durabilidade, custo de aquisição, custo de utilização, disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção, segurança e economicidade, de modo a assegurar que a contratação seja compatível com o interesse público.

4.6.4. Dessa forma, o levantamento de mercado indica como solução a ser adotada a aquisição dos materiais, equipamentos e estruturas necessários ao Almoxarifado, mediante especificações técnicas objetivas e compatíveis com as necessidades da Administração, observando-se a possibilidade de parcelamento do objeto em itens, quando tecnicamente e economicamente adequado.

5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborado pelo setor responsável a partir das necessidades identificadas para a estruturação, organização, armazenamento, acondicionamento e movimentação de materiais no Almoxarifado, considerando a capacidade operacional necessária, a estrutura de armazenagem prevista, a frequência de utilização dos materiais e a necessidade de disponibilização de equipamentos e acessórios para execução segura e eficiente das atividades.

5.1.1. Os quantitativos inicialmente estimados pelo setor responsável foram acrescidos em 20% (vinte por cento), como margem técnica de segurança, considerando a possibilidade de variações previsíveis na demanda, necessidades adicionais decorrentes da utilização do objeto, reposições, substituições e demais situações operacionais relacionadas ao atendimento da necessidade administrativa.

5.1.2. A medida encontra fundamento no art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que, no planejamento das compras, as unidades e quantidades devem ser determinadas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deverá ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas. Também se fundamenta nos princípios do planejamento, motivação, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, previstos no art. 5º da referida Lei.

5.1.3. O acréscimo de 20% constitui, portanto, margem de planejamento destinada a evitar o subdimensionamento dos quantitativos, permitindo que a Administração disponha de quantidade suficiente para atender às variações previsíveis da demanda durante a execução da contratação, sem necessidade de iniciar novo procedimento para suprir insuficiências que poderiam ser razoavelmente previstas na fase de planejamento.

5.1.4. A definição dos quantitativos integra a fase preparatória da contratação, que, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, deve contemplar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação.

5.1.5. Ressalta-se que o acréscimo ora justificado não implica obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado, devendo o fornecimento observar a efetiva necessidade da Administração e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

5.2. Foram considerados os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

1	**PALETE DE MADEIRA – TIPO FACE VAZADA – 1,00 X 1,20 M** Palete de madeira, tipo face vazada, destinado ao armazenamento, acondicionamento, organização e movimentação de materiais em Almoxarifado, com dimensões nominais de **1.000 mm de comprimento x 1.200 mm de largura x aproximadamente 130 mm de altura**, confeccionado em madeira resistente e adequada para utilização em operações de armazenamento, movimentação por empilhadeira e acondicionamento em estantes porta-paletes. **TIPO:** palete de face vazada, com estrutura reforçada, composto por tábuas superiores e inferiores devidamente fixadas aos elementos de sustentação, formando estrutura rígida, estável e resistente às cargas previstas. **MATERIAL:** madeira de boa qualidade, seca e resistente, adequada para utilização em armazenamento e movimentação de cargas, sem peças deterioradas, apodrecidas, infestadas por pragas ou que apresentem defeitos capazes de comprometer a resistência e a segurança do produto. **DIMENSÕES:** aproximadamente **1.000 mm x 1.200 mm x 130 mm**, admitindo-se tolerâncias tecnicamente justificáveis decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a compatibilidade com as estantes porta-paletes e os equipamentos de movimentação. **CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA:** mínimo de **2.000 kg**, considerando a carga uniformemente distribuída e o palete apoiado sobre superfície plana e estável. **CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA:** mínimo de **1.000 kg**, considerando a movimentação por empilhadeira ou equipamento equivalente, em condições normais de utilização. **APLICABILIDADE:** deverá ser adequado tanto para **armazenamento sobre piso quanto para utilização em estantes porta-paletes**, devendo apresentar resistência e estabilidade compatíveis com ambas as formas de utilização. **ENTRADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:** deverá possuir **04 (quatro) entradas**, permitindo o acesso dos garfos da empilhadeira pelos quatro lados e facilitando as operações de movimentação, posicionamento e retirada das cargas. **ESTRUTURA:** deverá possuir **09 (nove) apoios ou pés**, distribuídos de maneira a proporcionar estabilidade, resistência e adequada distribuição das cargas, permitindo sua utilização segura nas operações de armazenamento e movimentação. **SUPERFÍCIE:** face vazada, constituída por elementos de madeira devidamente fixados, com espaçamento regular e adequado à finalidade do produto, sem comprometer a estabilidade dos materiais acondicionados. **FIXAÇÃO:** as peças deverão estar firmemente unidas por meio de elementos de fixação adequados, não sendo admitidas estruturas com	UNI	240

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	peças soltas ou com fixações deficientes. Não serão admitidas emendas improvisadas ou soldas em componentes estruturais. **ACABAMENTO:** as peças deverão apresentar acabamento adequado, sem pregos, grampos ou elementos de fixação excessivamente expostos, farpas, rebarbas ou outras características que possam causar acidentes, danificar os materiais armazenados ou comprometer a utilização do palete. **RESISTÊNCIA:** o conjunto deverá apresentar estrutura rígida e estável, capaz de suportar as cargas especificadas sem quebra, desprendimento de componentes ou deformações que comprometam sua utilização normal. **COMPATIBILIDADE:** deverá ser compatível com as estantes porta-paletes especificadas para esta contratação, considerando a utilização de **02 (dois) paletes por nível**, bem como com a empilhadeira destinada à movimentação das cargas. **CONDIÇÕES DA MADEIRA:** não serão aceitas peças com sinais de apodrecimento, mofo, infestação por insetos ou outros agentes biológicos, rachaduras estruturais, nós excessivamente comprometidos ou quaisquer defeitos que reduzam significativamente a capacidade de carga e a segurança do palete. **CONDIÇÃO DO PRODUTO:** os paletes deverão ser **novos, de primeiro uso**, entregues em perfeitas condições de utilização, sem avarias ou defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade ou funcionalidade.		
2	**CHAPATEX PARA PROTEÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE CARGAS** Chapa de proteção tipo **chapatex**, destinada à utilização em operações de armazenamento, acondicionamento, separação, proteção e estabilização de materiais paletizados no Almoxarifado, especialmente para utilização sobre ou entre cargas acondicionadas em paletes. Deverá ser confeccionada em madeira, com estrutura rígida e resistente, adequada para suportar as condições normais de armazenamento e movimentação de cargas. **DIMENSÕES:** aproximadamente **1.000 mm x 1.200 mm**, compatíveis com os paletes de mesma dimensão previstos nesta contratação, admitindo-se tolerância tecnicamente justificável de fabricação, desde que não prejudique sua utilização. **ESPESSURA:** mínima de **3 mm**, ou outra espessura tecnicamente equivalente que assegure a rigidez e resistência necessárias à finalidade do produto. **ESTRUTURA:** chapa plana, rígida e resistente, com superfície uniforme, sem deformações excessivas, trincas, rachaduras, quebras ou falhas que comprometam sua utilização. **RESISTÊNCIA:** deverá apresentar resistência mecânica suficiente para suportar o manuseio, empilhamento e movimentação das cargas, sem apresentar deformações que prejudiquem sua função de proteção e	UNI	240

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	separação. **APLICABILIDADE:** utilização sobre paletes e/ou entre camadas de materiais, proporcionando proteção, separação, distribuição das cargas e maior estabilidade durante o armazenamento e movimentação. **COMPATIBILIDADE:** deverá ser compatível com paletes de aproximadamente **1,00 m x 1,20 m** e adequada para utilização em conjunto com estantes porta-paletes e empilhadeira **ACABAMENTO:** deverá apresentar superfícies regulares, sem rebarbas, pontas, bordas cortantes ou outros defeitos que possam causar acidentes ou danificar os materiais armazenados. O material deverá ser **resistente,** de fácil limpeza e adequado para utilização contínua em ambiente de almoxarifado. Deverá ser fornecido em condições adequadas para uso imediato, **novo e de primeiro uso**, sem avarias ou defeitos de fabricação.		
3	**FILME STRETCH – 50 CM X 25 MICRAS Peso líquido mínimo do filme: 2 kg por rolo** **MATERIAL:** filme produzido em **polietileno de baixa densidade (PEBD), polietileno linear de baixa densidade (PEBDL) ou material polimérico tecnicamente equivalente**, próprio para aplicação em cargas paletizadas. **LARGURA: 500 mm (50 cm)**, admitindo-se tolerância de **± 5 mm**. **ESPESSURA: 25 micras (µm)**, admitindo-se tolerância de **± 2 µm.** **CARACTERÍSTICAS:** filme transparente ou translúcido, com boa elasticidade, aderência e resistência à tração e ao rasgamento, adequado para envolver e manter unificadas as cargas durante o armazenamento e movimentação. **APLICAÇÃO:** deverá permitir o envolvimento manual das cargas, proporcionando estabilização e proteção contra poeira, umidade superficial e deslocamento dos materiais durante a movimentação. **RESISTÊNCIA:** o filme não deverá apresentar rompimento excessivo durante a aplicação normal, devendo suportar o tensionamento necessário à adequada unitização da carga. **ACABAMENTO:** filme uniforme, sem furos, rasgos, emendas, perfurações, bolhas ou outras irregularidades que comprometam sua utilização. **APRESENTAÇÃO:** fornecido em rolo individual, adequadamente acondicionado, com identificação do produto, fabricante, dimensões e espessura. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, acondicionado de forma a preservar suas características até a utilização. **COMPATIBILIDADE:** adequado para utilização em conjunto com os	ROLO	48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	paletes e demais materiais de acondicionamento previstos nesta contratação.		
4	*FILME STRETCH – 10 A 16 CM X 25 MICRAS* Peso líquido mínimo do filme: 2 kg por rolo Filme plástico tipo stretch, destinado à proteção, envolvimento, estabilização e unitização de materiais e cargas, especialmente para acondicionamento e organização de volumes no Almoxarifado. **MATERIAL:** filme produzido em polietileno de baixa densidade (PEBD), polietileno linear de baixa densidade (PEBDL) ou material polimérico tecnicamente equivalente, adequado para aplicação em cargas e materiais diversos. **LARGURA:** entre 100 mm e 160 mm (10 cm a 16 cm), admitindo-se qualquer medida dentro dessa faixa, sem prejuízo da finalidade de utilização. **ESPESSURA:** 25 micras (µm), admitindo-se tolerância de ± 2 µm. **CARACTERÍSTICAS:** filme com boa elasticidade, aderência e resistência à tração e ao rasgamento, permitindo o envolvimento e a estabilização dos materiais durante o armazenamento e movimentação. **APLICAÇÃO:** adequado para envolvimento manual de caixas, volumes, peças e demais materiais, proporcionando proteção e estabilização dos itens acondicionados. **RESISTÊNCIA:** deverá suportar o tensionamento decorrente da aplicação normal, sem rompimento excessivo ou perda de sua função de contenção. **ACABAMENTO:** filme uniforme e contínuo, sem furos, rasgos, perfurações, emendas ou outras irregularidades que comprometam sua utilização. **APRESENTAÇÃO:** fornecido em rolo individual, devidamente acondicionado e identificado, contendo, quando aplicável, informações referentes ao fabricante, dimensões e espessura. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos que comprometam sua utilização.	ROLO	240
5	**EMPILHADEIRA – CAPACIDADE SUPERIOR A 1,5 TONELADA** Empilhadeira destinada à movimentação, transporte, elevação, carga e descarga de materiais paletizados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser compatível com os pallets de dimensões nominais de **1.000 mm x 1.200 mm** e com a estrutura de porta-paletes prevista nesta contratação. **CAPACIDADE DE CARGA:** capacidade nominal **superior a 1.500 kg**, em condições de operação compatíveis com as características do equipamento, devendo possuir capacidade residual suficiente para a movimentação segura das cargas previstas no Almoxarifado. **TIPO:** empilhadeira de movimentação de cargas, podendo possuir sistema de propulsão elétrico, a combustão ou outra tecnologia	UNI	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b0b637988446

	tecnicamente equivalente, desde que atenda integralmente às condições de capacidade, segurança, desempenho e utilização estabelecidas neste Termo de Referência. **ELEVAÇÃO:** deverá possuir sistema de elevação hidráulico ou tecnicamente equivalente, com altura de elevação dos garfos suficiente para atender à configuração dos níveis de armazenamento dos porta-paletes previstos na contratação, permitindo a colocação e retirada dos pallets nos níveis superiores com segurança. **MASTRO:** deverá possuir mastro compatível com a altura de elevação exigida e com o pé-direito aproximado de **6,00 m** do galpão, permitindo a operação sem interferência com a cobertura ou demais elementos existentes. **GARFOS:** deverá possuir garfos ajustáveis ou configuração equivalente, com dimensões e capacidade compatíveis com os pallets de **1.000 mm x 1.200 mm**, permitindo sua introdução, retirada e posicionamento seguro nos porta-paletes. **COMPATIBILIDADE COM OS PORTA-PALETES:** o equipamento deverá permitir a operação segura junto aos módulos de porta-paletes previstos na contratação, inclusive para movimentação dos pallets nos **03 (três) níveis mínimos de armazenamento**, podendo atender também eventual configuração de 04 (quatro) níveis, desde que esta seja adotada na solução definitiva dos porta-paletes. **SISTEMA DE ELEVAÇÃO E DESCIDA:** deverá permitir elevação e descida controladas da carga, sem movimentos bruscos que comprometam a estabilidade dos materiais ou da operação. **ESTABILIDADE:** deverá possuir estrutura, contrapeso e sistema de apoio dimensionados para proporcionar estabilidade durante a movimentação e elevação das cargas, observados os limites de capacidade estabelecidos pelo fabricante. **DIREÇÃO E MANOBRA:** deverá permitir manobras compatíveis com os corredores e áreas de circulação previstos no layout do Almoxarifado, possibilitando o acesso aos módulos de porta-paletes e a movimentação segura dos pallets. **RODAS/PNEUS:** deverão ser adequados à movimentação em piso regular de ambiente interno, apresentando capacidade compatível com o peso total do equipamento e das cargas movimentadas. **SISTEMAS DE SEGURANÇA:** deverá possuir, conforme aplicável ao tipo de equipamento, sistema de frenagem, freio de estacionamento, buzina, sinalização, iluminação, alarme ou sinal sonoro de movimentação, dispositivo de retenção do operador, proteção superior e demais dispositivos de segurança exigidos pelas normas aplicáveis e pelo fabricante. **CONTROLES E PAINEL:** deverá possuir comandos de operação acessíveis e indicadores necessários ao acompanhamento das condições de funcionamento do equipamento, permitindo ao operador identificar as principais condições de operação e eventuais alertas. **ASSENTO E POSTO DO OPERADOR:** quando aplicável ao modelo ofertado, deverá proporcionar condições adequadas de ergonomia, visibilidade e segurança, com comandos posicionados de modo a permitir a operação segura do equipamento. **CAPACIDADE E CENTRO DE CARGA:** a capacidade nominal informada deverá ser comprovada pelo fabricante, considerando o respectivo centro de carga e as condições de elevação do equipamento, devendo ser suficiente para as cargas previstas na contratação e para a operação dos pallets nos porta-paletes. **SEGURANÇA OPERACIONAL:** o equipamento deverá ser fornecido em		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis ao seu tipo e finalidade de utilização, inclusive quanto à operação, manutenção e proteção do operador. **DOCUMENTAÇÃO:** deverá acompanhar o equipamento manual de operação e manutenção, documentação técnica e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à utilização e manutenção adequada do equipamento. **ENTREGA E PREPARAÇÃO:** a empilhadeira deverá ser entregue em condições de funcionamento, devidamente montada, ajustada e preparada para utilização, incluindo todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à sua operação normal. **ORIENTAÇÃO:** a contratada deverá fornecer orientação inicial quanto à operação, utilização segura e cuidados básicos de conservação do equipamento, quando aplicável, sem prejuízo das responsabilidades da Administração quanto à habilitação e capacitação dos operadores. **GARANTIA:** garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que não decorram de utilização inadequada, devendo a contratada realizar, durante o período de garantia, os reparos ou substituições necessários, sem ônus adicional para a Administração. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** equipamento **novo, de primeiro uso**, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado dos acessórios e componentes necessários à sua utilização. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS:** as características de capacidade, altura de elevação, dimensões, capacidade residual, tipo de motorização, dispositivos de segurança e demais especificações deverão ser comprováveis mediante catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou documentação técnica equivalente.		
6	**MÓDULOS DE ESTANTES PORTA-PALETES** Estrutura metálica destinada ao armazenamento vertical de cargas paletizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, distribuídos conforme **layout em anexo**, observadas as condições e especificações mínimas abaixo. **DIMENSÕES DO MÓDULO:** cada módulo deverá possuir largura nominal aproximada de **2.300 mm** e profundidade aproximada de **1.000 mm**, admitindo-se variação dimensional compatível com processos usuais de fabricação, desde que não prejudique a instalação, a capacidade de armazenamento, a circulação e a operação da empilhadeira. **COMPATIBILIDADE COM OS PALLETS:** a estrutura deverá ser dimensionada para utilização com pallets de dimensões nominais de **1.000 mm x 1.200 mm**, permitindo o armazenamento de **02 (dois) pallets por nível**, dispostos lado a lado, com condições adequadas de estabilidade, acesso e movimentação. **NÍVEIS DE ARMAZENAMENTO:** cada módulo deverá possuir **no mínimo 03 (três) níveis de armazenamento**, permitindo o acondicionamento de 02 (dois) pallets por nível. Poderá ser admitida solução com **04 (quatro) níveis de armazenamento**, desde que tecnicamente compatível com o pé-direito aproximado de **6,00 m**, com os pallets, com a empilhadeira e com as condições de segurança,	UNI	23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	estabilidade e circulação do galpão, sem prejuízo das demais exigências deste Termo de Referência e sem alteração do quantitativo contratado. **CAPACIDADE DE CARGA:** cada nível deverá possuir capacidade mínima de **2.000 kg**, considerando carga uniformemente distribuída sobre o par de longarinas, devendo a capacidade ser compatível com o armazenamento de 02 (dois) pallets por nível. **ESTRUTURA:** deverá ser confeccionada em aço-carbono estrutural ou material de resistência equivalente ou superior, com montantes, longarinas e demais componentes dimensionados para suportar as cargas previstas, garantindo resistência, estabilidade e segurança durante a utilização normal. **MONTANTES:** deverão possuir sistema de perfuração, encaixe ou regulagem que permita o ajuste dos níveis de armazenamento, com elementos estruturais adequadamente dimensionados e sistema de travamento que impeça o deslocamento ou desprendimento acidental das longarinas. **LONGARINAS:** deverão possuir resistência compatível com a capacidade mínima exigida, sistema de fixação e travamento adequado aos montantes e dimensões compatíveis com a acomodação de 02 (dois) pallets de 1.000 mm x 1.200 mm por nível. **APOIO DOS PALLETS:** deverão ser previstos elementos de apoio, travessas, perfis ou solução estrutural equivalente que assegurem o correto posicionamento e estabilidade dos pallets sobre os níveis de armazenamento. **ALTURA:** a altura total da estrutura deverá ser compatível com o **pé-direito aproximado de 6,00 m** do galpão, considerando os espaçamentos necessários entre os níveis, a altura das cargas armazenadas, a operação da empilhadeira e a manutenção de condições adequadas de segurança, sem interferência na cobertura, instalações ou demais elementos existentes. **COMPATIBILIDADE COM A EMPILHADEIRA:** a estrutura deverá permitir a operação segura da empilhadeira prevista na contratação, inclusive quanto à altura de elevação, acesso aos níveis, posicionamento dos pallets e circulação nos corredores destinados à movimentação das cargas. **LAYOUT E DISTRIBUIÇÃO:** os 19 módulos deverão ser distribuídos, como referência preliminar, nos trechos livres de aproximadamente **20,00 m, 12,00 m e 14,54 m**, correspondendo, respectivamente, a **08 (oito), 05 (cinco) e 06 (seis) módulos**, conforme desenho de layout anexo. **CIRCULAÇÃO E OPERAÇÃO:** a disposição dos módulos deverá preservar corredores e áreas de circulação suficientes para a movimentação segura dos pallets e operação da empilhadeira, não sendo admitida instalação que comprometa o acesso, a segurança ou a funcionalidade do Almoxarifado. **PROTEÇÃO DOS MONTANTES:** os montantes localizados em áreas sujeitas à circulação ou eventual impacto de equipamentos de		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	movimentação deverão possuir proteção adequada contra impactos, mediante protetores metálicos ou solução tecnicamente equivalente, dimensionados para a finalidade. **FIXAÇÃO:** a estrutura deverá ser fornecida com todos os componentes necessários à montagem e, quando tecnicamente necessário, à fixação ao piso, devendo a solução de fixação ser compatível com as características do local de instalação e com as cargas previstas. **ACABAMENTO E PROTEÇÃO:** os componentes metálicos deverão possuir tratamento superficial adequado à proteção contra corrosão, mediante pintura, tratamento anticorrosivo, galvanização ou solução tecnicamente equivalente, sem apresentar rebarbas, trincas, deformações, corrosão ou falhas que comprometam sua utilização. **MONTAGEM:** a contratada será responsável pela montagem completa dos módulos no local indicado pela Administração, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, componentes de fixação e demais materiais necessários, sem ônus adicional. **CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS:** antes da montagem, a contratada deverá realizar a conferência das medidas e condições físicas do local, confrontando-as com o layout preliminar fornecido pela Administração. Eventuais ajustes de posicionamento necessários à perfeita instalação poderão ser realizados mediante prévia aprovação da Administração, desde que não reduzam a quantidade contratada, a capacidade mínima de armazenamento ou comprometam a circulação e a segurança. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** a capacidade de carga, dimensões, características estruturais e demais requisitos deverão ser comprováveis, quando solicitado, por meio de catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, desenho técnico, documentação do fabricante ou documento equivalente. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto novo, de primeiro uso, fornecido completo, acompanhado de todos os componentes necessários à montagem, instalação, utilização e segurança da estrutura. **GARANTIA:** garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e demais defeitos que não decorram de utilização inadequada.		
7	**CARRINHO DE CARGA DE DUAS RODAS – CAPACIDADE DE 300 KG** Carrinho de carga de duas rodas, destinado à movimentação e transporte manual de materiais, caixas, volumes e demais cargas no Almoxarifado, proporcionando facilidade de deslocamento e segurança durante as operações. **CAPACIDADE DE CARGA:** mínima de **300 kg**, compatível com a estrutura e os demais componentes do equipamento. **TIPO:** carrinho de carga manual, de **duas rodas**, com estrutura reforçada, destinado ao transporte e movimentação de cargas. **ESTRUTURA:** confeccionada em aço-carbono ou material metálico de	UNI	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	resistência equivalente ou superior, com estrutura reforçada e adequada para suportar a capacidade de carga especificada. **BASE DE APOIO:** deverá possuir base ou plataforma de apoio resistente, adequada ao acondicionamento e transporte dos materiais, com dimensões compatíveis com a capacidade do equipamento e com os volumes a serem movimentados. **ALÇA/EMPUNHADURA:** deverá possuir alças ou estrutura de condução com altura e formato adequados à movimentação manual, proporcionando firmeza, segurança e conforto ao operador. **RODAS:** deverá possuir **02 (duas) rodas**, com diâmetro e capacidade compatíveis com a carga máxima do equipamento e adequadas à movimentação em pisos regulares de ambiente interno. **SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS RODAS:** as rodas deverão possuir eixo, suportes e sistema de fixação resistentes, adequados à capacidade de carga do carrinho, permitindo deslocamento estável e seguro. **ACABAMENTO:** estrutura com acabamento resistente à corrosão, mediante pintura, tratamento superficial ou processo tecnicamente equivalente. Não deverá apresentar rebarbas, cantos cortantes, trincas, deformações ou falhas de acabamento que comprometam a segurança ou utilização. **ERGONOMIA:** deverá permitir condução, inclinação e manobra de forma segura, com empunhadura adequada e distribuição compatível da carga, reduzindo o esforço necessário para sua movimentação. **SEGURANÇA:** a estrutura, as rodas, os eixos e o sistema de condução deverão proporcionar estabilidade durante a movimentação, evitando desprendimentos, tombamentos ou deslocamentos inadequados em condições normais de utilização. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou em condições de montagem imediata, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu funcionamento. **GARANTIA:** garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.		
8	**CINTA ERGONÔMICA PARA SUPORTE LOMBAR** Cinta ergonômica destinada ao **suporte e estabilização da região lombar.** **MATERIAL:** confeccionada em material resistente, flexível, respirável e adequado ao contato prolongado com o corpo, podendo ser composta por tecido elástico, neoprene, poliéster, nylon ou materiais tecnicamente equivalentes. **ESTRUTURA:** deverá possuir estrutura anatômica e flexível,	UNI	8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	proporcionando suporte à região lombar sem comprometer a liberdade de movimentos necessária à execução das atividades. **AJUSTE:** deverá possuir sistema de regulagem que permita adaptação à diferentes medidas corporais, com fechamento seguro e possibilidade de ajuste individual. **FECHAMENTO:** sistema de fechamento por velcro, fivela, elástico ou mecanismo equivalente, que possibilite colocação, retirada e ajuste de forma prática e segura. **SUPORTE LOMBAR:** deverá proporcionar suporte adequado à região lombar, mantendo-se posicionada durante a movimentação normal do usuário, sem apresentar deslocamento excessivo. **CONFORTO:** deverá apresentar acabamento adequado, sem costuras, bordas ou componentes que possam causar desconforto, irritação ou lesões decorrentes do uso normal. **RESISTÊNCIA:** deverá suportar as condições normais de uso, sem apresentar rompimento, deformação permanente ou perda de funcionalidade. **HIGIENIZAÇÃO:** deverá permitir limpeza e higienização de acordo com as orientações do fabricante, mantendo suas características durante o período de utilização. **TAMANHO:** deverá possuir sistema de regulagem que permita atender às diferentes medidas dos usuários, ou ser fornecida nos tamanhos adequados conforme indicação da Administração. **ACABAMENTO:** produto íntegro, sem defeitos de fabricação, rasgos, desfiamentos, deformações ou componentes soltos. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto **novo, de primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de utilização.		
9	**LUVAS DE PANO PARA MANUSEIO DE MATERIAIS** Luva de proteção para utilização nas atividades de **manuseio, movimentação, organização e acondicionamento de materiais** no Almoxarifado, proporcionando proteção das mãos contra atritos, sujeira, pequenas abrasões e contato direto com os materiais durante as operações rotineiras. **MATERIAL:** confeccionada em **tecido de algodão, poliéster ou composição têxtil equivalente**, resistente e adequada para atividades de manuseio de materiais. **MODELO:** luva de cinco dedos, anatômica, permitindo adequada mobilidade das mãos e dos dedos durante o manuseio dos materiais. **PUNHO:** deverá possuir punho com acabamento que proporcione ajuste adequado à mão e evite o deslizamento excessivo da luva durante a utilização. **RESISTÊNCIA:** deverá apresentar resistência compatível com as	PAR	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	atividades de manuseio e movimentação de materiais, sem rasgos, desfiamentos ou rompimentos durante o uso normal. **CONFORTO:** confeccionada em material que permita adequada flexibilidade e conforto ao usuário, sem apresentar costuras ou acabamentos que possam causar desconforto durante o uso. **ACABAMENTO:** deverá apresentar costuras firmes e uniformes, sem fios soltos excessivos, furos, rasgos, defeitos de fabricação ou outras irregularidades que comprometam sua utilização. **TAMANHO:** deverá ser fornecida em tamanho adequado aos usuários indicados pela Administração, admitindo-se tamanhos variados conforme necessidade. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto **novo, de primeiro uso**, limpo, íntegro e sem avarias.		
10	**CINTA COM CATRACA – COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS** Cinta para **amarração, fixação e estabilização de cargas**, destinada à utilização no Almoxarifado para assegurar materiais durante movimentação, transporte interno e acondicionamento de cargas paletizadas ou volumosas. **COMPRIMENTO:** aproximadamente **10 metros**, admitindo-se tolerância de **± 0,50 m**, considerando o comprimento total do conjunto da cinta. **LARGURA:** mínima de **50 mm**, adequada à finalidade de amarração e estabilização das cargas. **MATERIAL DA CINTA:** confeccionada em **poliéster de alta resistência** ou material sintético tecnicamente equivalente, resistente à tração, abrasão e às condições normais de utilização. **SISTEMA DE FIXAÇÃO:** equipada com **catraca metálica** de acionamento manual, resistente e adequada para tensionamento e fixação da cinta. **GANCHOS:** deverá possuir ganchos metálicos nas extremidades, ou sistema de fixação equivalente, adequados para ancoragem segura nos pontos de fixação disponíveis. **RESISTÊNCIA:** deverá apresentar resistência mecânica compatível com a finalidade de amarração de cargas, com **capacidade de carga e/ou força de ruptura claramente indicada pelo fabricante**. **ACABAMENTO:** cinta com trama uniforme, sem cortes, rasgos, desfiamentos, emendas ou defeitos que comprometam sua resistência e segurança. A catraca e os ganchos deverão apresentar acabamento adequado, sem deformações, trincas ou partes cortantes. **IDENTIFICAÇÃO:** deverá possuir identificação ou etiqueta contendo, quando aplicável, informações do fabricante, comprimento, largura e capacidade/resistência do produto.	UNI	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: produto **novo, de primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de utilização.		
11	**CAIXA PLÁSTICA DOBRÁVEL – CAPACIDADE DE 64 LITROS** Caixa plástica dobrável destinada ao **acondicionamento, organização, armazenamento e movimentação de materiais** no Almoxarifado, permitindo a redução do espaço ocupado quando não estiver em utilização. **CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 64 litros**, admitindo-se variação decorrente das características construtivas do produto, desde que atendida a capacidade mínima especificada. **DIMENSÕES EXTERNAS NOMINAIS:** aproximadamente **600 mm de comprimento x 400 mm de largura x 320 mm de altura**, admitindo-se tolerância de **±10 mm** em cada dimensão. **DIMENSÕES QUANDO DOBRADA:** aproximadamente **600 mm x 400 mm x 50 mm**, admitindo-se tolerância de **±10 mm**, permitindo significativa redução do volume ocupado para armazenamento quando vazia. **MATERIAL:** confeccionada em **polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico tecnicamente equivalente**, de resistência mecânica adequada ao uso contínuo em almoxarifado. **SISTEMA DOBRÁVEL:** deverá possuir laterais articuladas ou sistema equivalente que permita a **dobragem da caixa quando vazia**, com redução significativa de seu volume. **MONTAGEM E TRAVAMENTO:** deverá possuir sistema de montagem e travamento das laterais que mantenha a caixa rigidamente estruturada durante o uso, sem abertura ou desencaixe involuntário. **ESTRUTURA:** base e laterais resistentes, adequadas para suportar o acondicionamento, empilhamento e movimentação dos materiais, sem deformações que comprometam sua funcionalidade. **CAPACIDADE DE CARGA:** capacidade de carga mínima de **30 kg**, distribuída uniformemente, ou capacidade superior comprovada pelo fabricante. **EMPILHAMENTO:** deverá permitir o empilhamento das caixas montadas, com estabilidade e segurança, sem deformação excessiva das paredes ou comprometimento da carga acondicionada. **ALÇAS:** deverá possuir **alças ou pegadores laterais** que permitam o manuseio e transporte seguro da caixa. **HIGIENIZAÇÃO:** material resistente à umidade e de fácil limpeza, adequado para utilização contínua em ambiente de almoxarifado. **ACABAMENTO:** superfície regular, sem rebarbas excessivas, bordas cortantes, rachaduras, trincas, deformações ou outros defeitos que possam comprometer a segurança ou a utilização do produto.	UNI	96

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b0b637988446

	COR: preta, cinza, azul ou outra cor padrão do fabricante, desde que uniforme. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto **novo, de primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de utilização, sem avarias ou defeitos de fabricação.		
12	**PLATAFORMA ELEVATÓRIA – ALTURA DE TRABALHO DE 6 METROS** Plataforma elevatória destinada à **elevação de pessoas e ferramentas para execução de atividades em altura**, especialmente para manutenção, organização, inspeção e demais serviços necessários nas instalações do Almoxarifado e demais espaços da Secretaria Municipal de Educação. **ALTURA DE TRABALHO:** mínima de **6,00 metros**, considerando a altura máxima alcançável pelo operador durante a utilização da plataforma. **TIPO:** plataforma elevatória para trabalho em altura, autopropelida ou de movimentação compatível com a finalidade, adequada para utilização em ambiente interno e/ou externo, conforme as condições de operação previstas. **ALTURA DA PLATAFORMA:** deverá proporcionar elevação suficiente para alcançar os pontos de trabalho situados em aproximadamente 6 metros de altura, observadas as características técnicas e condições de segurança do equipamento. **CAPACIDADE DE CARGA:** capacidade nominal mínima de **200 kg**, incluindo operador, ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços, ou capacidade superior conforme especificação do fabricante. **PLATAFORMA/CESTO:** deverá possuir plataforma ou cesto de trabalho com dimensões adequadas para acomodação segura do operador e das ferramentas necessárias à atividade. **GUARDA-CORPO:** deverá possuir guarda-corpo de proteção em todo o perímetro da plataforma, com sistema de acesso e fechamento adequado, proporcionando proteção contra quedas. **ESTABILIDADE:** deverá possuir estrutura, base e sistema de apoio compatíveis com a altura e capacidade especificadas, proporcionando estabilidade durante a elevação e operação. **SISTEMA DE ELEVAÇÃO:** deverá possuir sistema de elevação adequado ao equipamento, permitindo elevação e descida controladas e seguras da plataforma. **COMANDOS:** deverá possuir comandos de operação acessíveis e de fácil identificação, permitindo controle da elevação, descida e demais funções disponíveis no equipamento. **SISTEMA DE EMERGÊNCIA:** deverá possuir dispositivo de parada de emergência e sistema que permita o descenso seguro da plataforma em situação de emergência ou falha do sistema principal.	UNI	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8c0b637988446

	RODAS/ESTABILIZADORES: deverá possuir sistema de rodagem e/ou estabilização adequado às condições de utilização, garantindo segurança durante a operação. **PROTEÇÃO CONTRA QUEDA:** deverá possuir pontos ou dispositivos apropriados para conexão de sistema individual de proteção contra quedas, quando exigidos pelas condições de trabalho e normas de segurança aplicáveis. **SINALIZAÇÃO:** deverá possuir sinalização de segurança, identificação da capacidade máxima e demais informações necessárias à operação segura. **ALIMENTAÇÃO:** poderá possuir acionamento elétrico, hidráulico, eletro-hidráulico ou outra tecnologia disponível no mercado, desde que atenda integralmente aos requisitos de capacidade, altura, desempenho e segurança estabelecidos, Tensão de carregamento: 220V **SEGURANÇA:** o equipamento deverá atender às **normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis a equipamentos destinados ao trabalho em altura**, devendo ser fornecido com todos os dispositivos necessários à sua operação segura. **DOCUMENTAÇÃO:** deverá acompanhar o equipamento manual de operação e manutenção, especificações técnicas e demais documentos necessários à utilização e conservação do equipamento em português. **GARANTIA:** garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** equipamento **novo, de primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montado, ajustado e pronto para utilização. **TREINAMENTO:** a contratada deverá fornecer orientação inicial aos servidores indicados pela Administração quanto à operação, segurança, conservação e procedimentos básicos de utilização do equipamento.		

5.2.1. LAYOUT ILUSTRATIVO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446



5.2.2. O presente layout possui caráter preliminar e orientativo, servindo para demonstrar a distribuição pretendida pela Administração e as dimensões disponíveis para instalação, não substituindo o dimensionamento e a responsabilidade técnica da contratada quanto à estabilidade, capacidade, montagem e segurança da estrutura.

5.3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

5.3.1. Empilhadeira – 01 unidade:

5.3.1.1. O quantitativo foi definido considerando a necessidade de disponibilização de equipamento próprio para as operações de movimentação, elevação, carga e descarga de materiais paletizados, especialmente para o abastecimento e retirada de materiais armazenados nos níveis superiores das estantes porta-paletes. A aquisição de uma unidade mostra-se suficiente para atender à rotina operacional prevista, evitando a aquisição de equipamento em quantidade superior à demanda identificada.

5.4. Módulos de estantes porta-paletes:

5.4.1.O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade de ampliação e organização da capacidade de armazenamento vertical, permitindo melhor aproveitamento do espaço físico disponível no Almoxarifado.

5.5. Paletes:

5.5.1. O quantitativo foi dimensionado para disponibilizar bases suficientes para o acondicionamento, organização e movimentação dos materiais, possibilitando sua utilização conjunta com as estantes porta-paletes e a empilhadeira. A quantidade também permite manter parte dos paletes em utilização enquanto outros permanecem disponíveis para recebimento, movimentação ou substituição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

5.6. Filme stretch – 50 cm x 25 micras:

5.6.1. O quantitativo foi estimado considerando a necessidade de utilização do filme na unitização, proteção e estabilização das cargas, especialmente durante o armazenamento e a movimentação dos materiais, contribuindo para evitar deslocamentos dos volumes e protegê-los contra agentes externos.

5.7. Luvas de pano:

5.7.1. O quantitativo foi estabelecido considerando a necessidade de disponibilização de proteção para os servidores envolvidos nas atividades de recebimento, carga, descarga, organização, armazenamento e movimentação de materiais, contemplando usuários diretamente envolvidos nessas operações e a necessidade de substituição decorrente do desgaste natural.

5.8. Cintas com catraca:

5.8.1.O quantitativo foi definido considerando a necessidade de dispositivos para amarração e fixação segura das cargas durante as operações de movimentação e transporte, permitindo a utilização simultânea e a disponibilidade de unidades para diferentes tipos de carga e eventual substituição.

5.9. Caixas plásticas dobráveis:

5.9.1. O quantitativo foi estimado considerando a necessidade de acondicionamento, organização, separação e transporte interno de materiais, especialmente daqueles que necessitam ser armazenados de forma fracionada ou agrupados por tipo, finalidade ou setor de destino. A característica dobrável permite ainda melhor aproveitamento do espaço quando as caixas não estiverem em utilização.

5.10. Cintas ergonômicas:

5.10.1. O quantitativo foi definido considerando a necessidade de disponibilização do equipamento aos servidores que realizam atividades que envolvem movimentação e manuseio de cargas, permitindo seu uso pelos trabalhadores diretamente envolvidos nessas operações, conforme a organização das atividades do Almoxarifado.

5.11. Chapatex:

5.11.1. O quantitativo foi estabelecido considerando a necessidade de utilização do material para proteção, separação e estabilização das cargas, especialmente em conjunto com os paletes e durante as operações de armazenamento e movimentação. A quantidade prevista possibilita atender à demanda de proteção das cargas e manter unidades disponíveis para substituição.

5.12. Filme stretch – 10 a 16 cm x 25 micras:

5.12.1. O quantitativo foi estimado considerando a utilização do filme de menor largura para fixação, agrupamento e proteção de volumes menores, complementando a utilização do filme stretch de 50 cm e permitindo maior versatilidade nas operações de acondicionamento e organização dos materiais.

5.13. Carrinho de carga:

5.13.1. O quantitativo foi definido considerando a necessidade de disponibilização de equipamento para movimentação interna de materiais e volumes que não demandem a utilização da empilhadeira, permitindo maior agilidade nas operações de transporte manual dentro das instalações do Almoxarifado.

5.14. Plataforma elevatória:

5.14.1. O quantitativo foi estimado considerando a necessidade de utilização do equipamento para acesso seguro a locais elevados do Almoxarifado, especialmente para atividades de organização, armazenamento, inspeção, manutenção e movimentação de materiais em altura, considerando o pé-direito aproximado de 6,00 metros do galpão e a necessidade de execução dessas atividades com maior segurança e eficiência.

5.15. Os quantitativos foram estabelecidos de forma a atender à necessidade operacional identificada, considerando a finalidade específica de cada item e sua utilização integrada na rotina do Almoxarifado, buscando evitar tanto a insuficiência de materiais e equipamentos quanto a aquisição de quantidades superiores à demanda administrativa.

5.16. A definição dos quantitativos busca atender às necessidades atuais da Rede Municipal de Ensino, sem previsão de aquisição excessiva ou formação de estoque injustificado, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

5.17. ORÇAMENTO:

Item	Produto/Descrição	Média de preços
1	**PALETE** **PNCP: VALE DO PARAISO/RO – R$ 166,41** **https://pncp.gov.br/app/editais/63786990000155/2026/31** **PNCP: INHAMBUPE/BA – R$ 102,97** **https://pncp.gov.br/app/editais/13647185000172/2025/139** **PNCP: FOZ DO IGUAÇU – R$ 133,97** **https://pncp.gov.br/app/editais/76206606000140/2025/450**	**R$ 134,45**
2	**CHAPATEX** **PNCP: MARINGÁ/PR – R$ 25,29** **https://pncp.gov.br/app/editais/76282656000106/2026/790** **PNCP: FOZ DO IGUAÇU – R$ 17,86** **https://pncp.gov.br/app/editais/76206606000140/2025/450** **PNCP: JAÚ/SP – R$ 21,66** **https://pncp.gov.br/app/editais/46195079000154/2025/927**	**R$ 21,60**
3	**FILME STRETCH – 50 CM X 25 MICRAS** **PNCP: VALE DO PARAISO/RO – R$ 75,88** **https://pncp.gov.br/app/editais/63786990000155/2026/31** **PNCP: BELÉM/PA – R$ 109,17** **https://pncp.gov.br/app/editais/05837521000111/2026/52** **PNCP: PORTO ALEGRE/RS – R$ 99,90** **https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2026/2507**	R$ 94,98
4	***FILME STRETCH – 10 A 16 CM X 25 MICRAS*** ***AMAZON – R$ 53,20 – DATA: 01/10/2026 – HR: 14:57*** ***https://www.amazon.com.br/Transparente-Pl%C3%A1stico-Log%C3%ADstica-comercE-Cil%C3%ADndrica/dp/B0G4F4QTLR?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A4U8C6J90L6Q3*** ***DZR COMÉRCIO – R$ 48,00 – DATA: 01/10/2026 – HR: 15:02*** ***https://loja.dzrcomercio.com.br/filmes-stretch/filme-stretch-bobina-cortada-15cm-x-300m?srsltid=AU7gw4Uy08hf7XWVaKmNT7NQlFBkqJUjljH47Jhcz1alqbZKWND1xRy4qig*** ***SHOPEE – R$ 53,27 – DATA: 01/10/2026 – HR: 15:11*** https://shopee.com.br/product/916799938/22199164930?gads_t_sig=gqRjZGVrxHCFomtpsTE0MjUxOnRzc19zZGtfa2V5omt20QACpGFsZ2_SAAAAZKNkZWvAomN0xEAAAAAMaBRvcqdZwgRklGTWoHoxFGhRfNAexxPkhN1n8rcCO5qFEud_-aY2hsGdfUnqCpX0P0Z7lpJy6lP6_Ew8qmNpcGhlcnRleHTEcgAAAAwV8lC	*R$ 51,49*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b0b637988446

	oJ8c1krG-TCvL_ndwjCjlisXvw_xZh2NUAjH9OY9abZCnOf7M9LBWUdlQXq9hsOgCexRd8D0jVLt0Rp-VlvH4-GyE1kvCdSg32tUzq2LK59f6yZtnSeil_W-_Y5VkOKklkyJWhLuEc-HptA	
5	**EMPILHADEIRA – CAPACIDADE SUPERIOR A 1,5 TONELADA** **BP: IJUÍ/RS – R$ 24.990,00** **BP: RIO DE JANEIRO/RJ – R$ 34.890,00** **BP: SÃO JOSÉ/SC – R$ 33.898,00**	R$ 31.259,33
6	**MÓDULO DE ESTANTE PORTA PALETES** **PNCP: RIO VERDE/GO – R$ 2.624,73** **https://pncp.gov.br/app/editais/01815216000178/2025/181** **PNCP: SÃO BENTO DO SUL/SC – R$ 2.945,77** **https://pncp.gov.br/app/editais/86051398000100/2025/183** **PNCP: RIO DE JANEIRO/RJ – R$ 3.226,00** **https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/20236**	**R$ 2.932,16**
7	***CARRINHO DE CARGA*** **PNCP: VALE DO PARAISO/RO – R$ 489,71** **https://pncp.gov.br/app/editais/63786990000155/2026/31** **PNCP: PARAIBA DO SUL/RJ – R$ 574,59** **https://pncp.gov.br/app/editais/29138385000130/2026/49** **MERCADO LIVRE – R$ 494,45 – DATA: 08/10/2026 – HR: 15:30** **https://www.mercadolivre.com.br/carrinho-carro-armazem-para-cargas-300kg-metalosa/up/MLBU1712570336?pdp_filters=item_id%3AMLB1211548530&from=gshop&matt_tool=29232005&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=23351282303&matt_ad_group_id=191545511162&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=787749870423&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=118494550&matt_product_id=MLBU1712570336&matt_product_partition_id=2495496072719&matt_target_id=pla-2495496072719&cq_src=google_ads&cq_cmp=23351282303&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=23351282303&gbraid=0AAAAAD93qcDgvc6AqOl8GZf9NewiXLuvt&gclid=CjwKCAjw_pzWBhAkEiwAwDCi1S9aqEXq_aB6tskva36MAO_CQBvlf82sOrWIUB1mlfT_2gdN52_FVRoC420QAvD_BwE**	*R$ 519,58*
8	**CINTA ERGONÔMICA** **BP: BARRA BONITA/SP – R$ 34,65** **BP: VOTUPORANGA/SP – R$ 35,00** **BP: MINISTÉRIO DA DEFESA/SP – R$ 39,79**	*R$ 36,48*
9	**LUVAS DE PANO** **PNCP: SÃO JOÃO BATISTA/SC – R$ 19,27**	*R$ 16,05*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8c0b637988446

	https://pncp.gov.br/app/editais/82925652000100/2026/112 **PNCP: BLUMENAL/SC – R$ 12,99** https://pncp.gov.br/app/editais/83779462000186/2025/131 **PNCP: SÃO FRANCISCO DO SUL/SC – R$ 15,90** https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2026/4827	
10	**CINTA CATRACA MEDIDA APROXIMADA DE 10 MT** **BP: SANTA ROSA DE LIMA/SC – R$ 204,00** **BP: ESTEIO/RS – R$ 209,00** **BP: CALUMBI/PE – R$ 195,83**	*R$ 202,94*
11	**CAIXA PLÁSTICA DOBRÁVEL** **MADEIRA E MADEIRA – R$ 92,00 - DT: 29/09/2026 – HR: 18:49** https://www.madeiramadeira.com.br/caixa-dobravel-grande-preta-40331002.html **BP: CINCATARINA/SC – R$ 121,50** **BP: CELIC/RS – R$ 131,93**	*R$ 115,14*
12	**PLATAFORMA ELEVATÓRIA 6 MT** **PNCP: UBERABA/MG – R$ 48.925,67** https://pncp.gov.br/app/editais/25433004000194/2026/75 **PNCP: MOGI DAS CRUZES/SP – R$ 47.654,12** https://pncp.gov.br/app/editais/52561214000130/2026/52 **ARQUITETIZZE – R$ 42.818,00 – DATA: 01/10/2026 – HR: 17:36** https://arquitetizze.com.br/produto/plataforma-elevatoria-tesoura-pta-manual-de-11-metros-capacidade-de-elevacao-300kg/	*R$ 46.465,93*

5.17.1. A pesquisa de preços foi realizada em sítios oficiais de contratações públicas, observando-se os parâmetros previstos na legislação vigente, com prioridade para consultas e referências obtidas na região de execução do objeto, como não houve compatibilidade de preços na região inseriu-se preços em outros estados da federação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição integrada de materiais, equipamentos e estruturas destinados à organização, armazenagem, acondicionamento, proteção e movimentação de materiais no Almoxarifado, proporcionando melhores condições de utilização do espaço físico, segurança nas operações e eficiência no gerenciamento dos estoques.

6.2. Para melhor compreensão da solução, os itens foram organizados conforme sua função principal dentro da operação do Almoxarifado, da seguinte forma:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

6.3. Estrutura e armazenamento

6.3.1. Compreende os itens destinados à organização física e ao aproveitamento racional do espaço disponível para armazenagem:

- Módulos de estantes porta-paletes, cada um com no mínimo 03 níveis de armazenamento e no máximo 4 níveis, destinados à organização vertical dos materiais e ao melhor aproveitamento do espaço físico;
- Paletes, destinados ao acondicionamento, organização e movimentação das cargas armazenadas.

6.3.2. A utilização conjunta das estantes e dos paletes permitirá estruturar o armazenamento de forma organizada, facilitando a identificação, o acesso e a movimentação dos materiais.

6.4. Movimentação e transporte interno

6.4.1. Compreende os equipamentos destinados à movimentação das cargas e dos materiais dentro das instalações do Almoxarifado:

- Empilhadeira, com capacidade superior a 1,5 tonelada, destinada às operações de elevação, carga, descarga e movimentação de materiais paletizados, especialmente para acesso aos níveis superiores das estantes;
- Carrinho de carga, destinado à movimentação interna de volumes e materiais que não demandem a utilização da empilhadeira.
- Plataforma elevatória, destinada às operações que necessitem acesso aos níveis superiores das estantes;

6.4.2. Esses equipamentos proporcionarão maior eficiência e segurança às operações de movimentação, reduzindo a necessidade de transporte manual de cargas incompatíveis com essa modalidade.

6.5. Proteção, estabilização e unitização das cargas

6.5.1. Compreende os materiais utilizados para proteção, agrupamento e estabilização dos produtos durante o armazenamento e a movimentação:

- Chapatex, destinadas à proteção, separação e estabilização das cargas;
- Rolos de filme stretch de 50 cm x 25 micras, destinados à unitização, proteção e estabilização de cargas;
- Rolos de filme stretch de 10 a 16 cm x 25 micras, destinados à fixação, agrupamento e proteção de volumes menores;
- Cintas com catraca, destinadas à amarração e fixação segura das cargas.

6.5.2. A utilização combinada desses materiais permitirá adequar a forma de proteção e fixação às diferentes características dos volumes armazenados e movimentados.

6.6. Acondicionamento e organização de materiais

6.6.1. Compreende os itens destinados ao armazenamento, separação, organização e transporte interno de materiais de menor porte ou que necessitem de acondicionamento específico:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

- Caixas plásticas dobráveis, destinadas ao acondicionamento, organização, separação e transporte interno de materiais.

6.6.2. A característica dobrável das caixas possibilitará seu reaproveitamento e permitirá melhor utilização do espaço quando não estiverem em uso.

6.7. Segurança e apoio às atividades de manuseio

6.7.1. Compreende os itens destinados a proporcionar melhores condições de segurança e suporte aos servidores envolvidos nas atividades de manuseio e movimentação:

- Pares de luvas de pano, destinados à proteção das mãos durante as atividades de recebimento, carga, descarga, organização e movimentação de materiais;

- Cintas ergonômicas, destinadas ao suporte dos servidores envolvidos em atividades que demandem movimentação e manuseio de cargas, observadas as orientações de segurança e saúde aplicáveis.

6.8. Integração da solução

6.8.1. A solução foi concebida de forma integrada, de modo que os diferentes grupos de itens atuem de maneira complementar. As estantes porta-paletes e os paletes constituem a base da estrutura de armazenagem; a empilhadeira, plataforma elevatória e o carrinho de carga viabilizam a movimentação dos materiais; o chapatex, os filmes stretch e as cintas com catraca proporcionam proteção, estabilização e fixação das cargas; as caixas plásticas permitem a organização de materiais menores; e as luvas e cintas ergonômicas dão suporte às atividades de manuseio.

6.8.2. A aquisição conjunta desses recursos permitirá à Administração estruturar o Almoxarifado de maneira mais organizada e funcional, favorecendo o melhor aproveitamento do espaço físico, a racionalização da armazenagem, a redução de riscos de avarias e perdas, a segurança dos servidores e a eficiência nas atividades de recebimento, armazenamento, movimentação e distribuição de materiais.

6.8.3. Os bens deverão ser fornecidos novos e em condições adequadas de utilização, observadas as respectivas especificações técnicas, requisitos de segurança, condições de garantia, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sendo utilizado o ***tipo de julgamento por item.***

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação, pretende-se promover a estruturação e melhoria das condições de funcionamento do Almoxarifado, proporcionando maior eficiência, segurança e organização nas atividades de recebimento, armazenamento, movimentação e distribuição de materiais.

8.2. Os principais resultados pretendidos são:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

8.2.1. Ampliar e organizar a capacidade de armazenamento, mediante a implantação de módulos de estantes porta-paletes, possibilitando melhor aproveitamento vertical do espaço físico;

8.2.2. Melhorar as condições de acondicionamento dos materiais, mediante a utilização de paletes, chapatex, filmes stretch e caixas plásticas dobráveis, reduzindo a exposição dos produtos a danos, sujeira, umidade e deslocamentos durante a armazenagem;

8.2.3. Tornar mais eficiente a movimentação interna de cargas, mediante a utilização de empilhadeira, plataforma elevatória e carrinho de carga, reduzindo a necessidade de movimentação manual de volumes e proporcionando maior agilidade às operações;

8.2.4. Aumentar a segurança nas operações de armazenamento e movimentação, mediante a utilização de equipamentos e acessórios adequados, incluindo cintas com catraca, luvas e cintas ergonômicas;

8.2.5. Reduzir a ocorrência de avarias, perdas e danos aos materiais armazenados, por meio de técnicas e recursos adequados de acondicionamento, proteção, unitização e organização;

8.2.6. Otimizar o uso do espaço físico disponível, mediante a organização vertical dos materiais e a utilização racional das áreas destinadas ao armazenamento;

8.2.7. Melhorar a organização e o controle dos estoques, facilitando a identificação, separação, movimentação e disponibilização dos materiais para os setores demandantes;

8.2.8. Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, reduzindo esforços físicos desnecessários e os riscos associados às atividades de movimentação e manuseio de cargas;

8.2.9. Reduzir a dependência de soluções improvisadas ou inadequadas para armazenamento e movimentação, proporcionando estrutura compatível com as necessidades operacionais do Almoxarifado;

8.2.10. Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a aquisição de bens e materiais que possam ser utilizados de forma contínua e integrada nas atividades do Almoxarifado, observando-se critérios de durabilidade, funcionalidade e economicidade.

8.3. Como resultado final, espera-se que a contratação proporcione um Almoxarifado mais organizado, seguro e funcional, com melhores condições para armazenar, proteger, movimentar e disponibilizar os materiais sob responsabilidade da Administração, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades administrativas.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, especialmente:

- Verificar a disponibilidade e a adequação do espaço físico destinado à instalação das estantes porta-paletes e ao armazenamento dos materiais;
- Definir e preparar os locais destinados ao recebimento, armazenamento e movimentação dos materiais e equipamentos;
- Assegurar que o ambiente disponha de condições adequadas para a operação da empilhadeira e do carrinho de carga, observadas as condições de segurança aplicáveis;
- Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

legislação vigente;

- Providenciar os atos administrativos necessários à formalização da contratação, incluindo a emissão da respectiva nota de empenho e demais documentos pertinentes;

- Orientar os servidores envolvidos quanto aos procedimentos de recebimento, armazenamento, movimentação e conservação dos materiais e equipamentos, quando necessário.

9.2. Não se identificam, previamente à contratação, outras providências de natureza técnica ou administrativa que demandem medidas específicas além das acima relacionadas.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Os materiais, equipamentos e estruturas previstos nesta contratação são suficientes para atender às necessidades identificadas para a organização, armazenagem e movimentação de materiais no Almoxarifado, não havendo dependência de contratação complementar para o cumprimento da solução proposta.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1. A contratação apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente à utilização e ao descarte de materiais plásticos, filmes stretch, caixas plásticas, chapatex, embalagens e demais materiais utilizados no armazenamento e acondicionamento de cargas, bem como aos resíduos decorrentes da substituição ou descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil.

11.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, sempre que aplicável:

- Priorização da utilização racional dos materiais, evitando desperdícios e descartes desnecessários;

- Reutilização das caixas plásticas dobráveis e de outros materiais que apresentem condições adequadas de uso;

- Segregação dos resíduos gerados, especialmente plásticos, papelão, metais e demais materiais recicláveis, para destinação ambientalmente adequada;

- Encaminhamento de materiais inservíveis para reciclagem, reaproveitamento ou destinação final adequada, conforme sua natureza;

- Observância da legislação ambiental aplicável e das diretrizes de gestão de resíduos adotadas pela Administração;

- Preferência, quando tecnicamente possível, por produtos com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

11.3. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser minimizados mediante o uso racional dos materiais, a reutilização e a adequada segregação e destinação dos resíduos gerados.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser **viável e adequada** a contratação pretendida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

13 - PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 23 de Novembro de 2026.

DIEGO MANOEL SEHNEM
Secretário Municipal de Educação interino portaria 2278/2026

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b0b637988446

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - FME

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Objeto: **Aquisição de equipamentos, estruturas e materiais destinados à organização, armazenamento e movimentação de cargas e materiais para o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.**

1.2. Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**PALETE DE MADEIRA – TIPO FACE VAZADA – 1,00 X 1,20 M** Palete de madeira, tipo face vazada, destinado ao armazenamento, acondicionamento, organização e movimentação de materiais em Almoxarifado, com dimensões nominais de **1.000 mm de comprimento x 1.200 mm de largura x aproximadamente 130 mm de altura**, confeccionado em madeira resistente e adequada para utilização em operações de armazenamento, movimentação por empilhadeira e acondicionamento em estantes porta-paletes. **TIPO:** palete de face vazada, com estrutura reforçada, composto por tábuas superiores e inferiores devidamente fixadas aos elementos de sustentação, formando estrutura rígida, estável e resistente às cargas previstas. **MATERIAL:** madeira de boa qualidade, seca e resistente, adequada para utilização em armazenamento e movimentação de cargas, sem peças deterioradas, apodrecidas, infestadas por pragas ou que apresentem defeitos capazes de comprometer a resistência e a segurança do produto. **DIMENSÕES:** aproximadamente **1.000 mm x 1.200 mm x 130 mm**, admitindo-se tolerâncias tecnicamente justificáveis decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a compatibilidade com as estantes porta-paletes e os equipamentos de movimentação. **CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA:** mínimo de **2.000 kg**, considerando a carga uniformemente distribuída e o palete apoiado sobre superfície plana e estável. **CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA:** mínimo de **1.000 kg**, considerando a movimentação por empilhadeira ou equipamento equivalente, em condições normais de utilização. **APLICABILIDADE:** deverá ser adequado tanto para **armazenamento sobre piso quanto para utilização em estantes porta-paletes**, devendo apresentar resistência e estabilidade compatíveis com ambas as formas de utilização.	UNI	240

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	ENTRADAS PARA MOVIMENTAÇÃO: deverá possuir **04 (quatro) entradas**, permitindo o acesso dos garfos da empilhadeira pelos quatro lados e facilitando as operações de movimentação, posicionamento e retirada das cargas. **ESTRUTURA:** deverá possuir **09 (nove) apoios ou pés**, distribuídos de maneira a proporcionar estabilidade, resistência e adequada distribuição das cargas, permitindo sua utilização segura nas operações de armazenamento e movimentação. **SUPERFÍCIE:** face vazada, constituída por elementos de madeira devidamente fixados, com espaçamento regular e adequado à finalidade do produto, sem comprometer a estabilidade dos materiais acondicionados. **FIXAÇÃO:** as peças deverão estar firmemente unidas por meio de elementos de fixação adequados, não sendo admitidas estruturas com peças soltas ou com fixações deficientes. Não serão admitidas emendas improvisadas ou soldas em componentes estruturais. **ACABAMENTO:** as peças deverão apresentar acabamento adequado, sem pregos, grampos ou elementos de fixação excessivamente expostos, farpas, rebarbas ou outras características que possam causar acidentes, danificar os materiais armazenados ou comprometer a utilização do palete. **RESISTÊNCIA:** o conjunto deverá apresentar estrutura rígida e estável, capaz de suportar as cargas especificadas sem quebra, desprendimento de componentes ou deformações que comprometam sua utilização normal. **COMPATIBILIDADE:** deverá ser compatível com as estantes porta-paletes especificadas para esta contratação, considerando a utilização de **02 (dois) paletes por nível**, bem como com a empilhadeira destinada à movimentação das cargas. **CONDIÇÕES DA MADEIRA:** não serão aceitas peças com sinais de apodrecimento, mofo, infestação por insetos ou outros agentes biológicos, rachaduras estruturais, nós excessivamente comprometidos ou quaisquer defeitos que reduzam significativamente a capacidade de carga e a segurança do palete. **CONDIÇÃO DO PRODUTO:** os paletes deverão ser **novos, de primeiro uso**, entregues em perfeitas condições de utilização, sem avarias ou defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade ou funcionalidade.		
2	**CHAPATEX PARA PROTEÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE CARGAS** Chapa de proteção tipo **chapatex**, destinada à utilização em operações de armazenamento, acondicionamento, separação, proteção e estabilização de materiais paletizados no Almoxarifado, especialmente para utilização sobre ou entre cargas acondicionadas em paletes. Deverá ser confeccionada em madeira, com estrutura rígida e resistente, adequada para suportar as condições normais de armazenamento e	UNI	240

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	movimentação de cargas. **DIMENSÕES:** aproximadamente **1.000 mm x 1.200 mm**, compatíveis com os paletes de mesma dimensão previstos nesta contratação, admitindo-se tolerância tecnicamente justificável de fabricação, desde que não prejudique sua utilização. **ESPESSURA:** mínima de **3 mm**, ou outra espessura tecnicamente equivalente que assegure a rigidez e resistência necessárias à finalidade do produto. **ESTRUTURA:** chapa plana, rígida e resistente, com superfície uniforme, sem deformações excessivas, trincas, rachaduras, quebras ou falhas que comprometam sua utilização. **RESISTÊNCIA:** deverá apresentar resistência mecânica suficiente para suportar o manuseio, empilhamento e movimentação das cargas, sem apresentar deformações que prejudiquem sua função de proteção e separação. **APLICABILIDADE:** utilização sobre paletes e/ou entre camadas de materiais, proporcionando proteção, separação, distribuição das cargas e maior estabilidade durante o armazenamento e movimentação. **COMPATIBILIDADE:** deverá ser compatível com paletes de aproximadamente **1,00 m x 1,20 m** e adequada para utilização em conjunto com estantes porta-paletes e empilhadeira **ACABAMENTO:** deverá apresentar superfícies regulares, sem rebarbas, pontas, bordas cortantes ou outros defeitos que possam causar acidentes ou danificar os materiais armazenados. O material deverá ser **resistente,** de fácil limpeza e adequado para utilização contínua em ambiente de almoxarifado. Deverá ser fornecido em condições adequadas para uso imediato, **novo e de primeiro uso**, sem avarias ou defeitos de fabricação.		
3	**FILME STRETCH – 50 CM X 25 MICRAS Peso líquido mínimo do filme: 2 kg por rolo** **MATERIAL:** filme produzido em **polietileno de baixa densidade (PEBD), polietileno linear de baixa densidade (PEBDL) ou material polimérico tecnicamente equivalente**, próprio para aplicação em cargas paletizadas. **LARGURA: 500 mm (50 cm)**, admitindo-se tolerância de **± 5 mm**. **ESPESSURA: 25 micras (µm)**, admitindo-se tolerância de **± 2 µm.** **CARACTERÍSTICAS:** filme transparente ou translúcido, com boa elasticidade, aderência e resistência à tração e ao rasgamento, adequado para envolver e manter unificadas as cargas durante o armazenamento e movimentação. **APLICAÇÃO:** deverá permitir o envolvimento manual das cargas, proporcionando estabilização e proteção contra poeira, umidade	ROLO	48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	superficial e deslocamento dos materiais durante a movimentação. **RESISTÊNCIA:** o filme não deverá apresentar rompimento excessivo durante a aplicação normal, devendo suportar o tensionamento necessário à adequada unitização da carga. **ACABAMENTO:** filme uniforme, sem furos, rasgos, emendas, perfurações, bolhas ou outras irregularidades que comprometam sua utilização. **APRESENTAÇÃO:** fornecido em rolo individual, adequadamente acondicionado, com identificação do produto, fabricante, dimensões e espessura. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, acondicionado de forma a preservar suas características até a utilização. **COMPATIBILIDADE:** adequado para utilização em conjunto com os paletes e demais materiais de acondicionamento previstos nesta contratação.		
4	*FILME STRETCH – 10 A 16 CM X 25 MICRAS* Peso líquido mínimo do filme: 2 kg por rolo Filme plástico tipo stretch, destinado à proteção, envolvimento, estabilização e unitização de materiais e cargas, especialmente para acondicionamento e organização de volumes no Almoxarifado. **MATERIAL:** filme produzido em polietileno de baixa densidade (PEBD), polietileno linear de baixa densidade (PEBDL) ou material polimérico tecnicamente equivalente, adequado para aplicação em cargas e materiais diversos. **LARGURA:** entre 100 mm e 160 mm (10 cm a 16 cm), admitindo-se qualquer medida dentro dessa faixa, sem prejuízo da finalidade de utilização. **ESPESSURA:** 25 micras (µm), admitindo-se tolerância de ± 2 µm. **CARACTERÍSTICAS:** filme com boa elasticidade, aderência e resistência à tração e ao rasgamento, permitindo o envolvimento e a estabilização dos materiais durante o armazenamento e movimentação. **APLICAÇÃO:** adequado para envolvimento manual de caixas, volumes, peças e demais materiais, proporcionando proteção e estabilização dos itens acondicionados. **RESISTÊNCIA:** deverá suportar o tensionamento decorrente da aplicação normal, sem rompimento excessivo ou perda de sua função de contenção. **ACABAMENTO:** filme uniforme e contínuo, sem furos, rasgos, perfurações, emendas ou outras irregularidades que comprometam sua utilização. **APRESENTAÇÃO:** fornecido em rolo individual, devidamente acondicionado e identificado, contendo, quando aplicável, informações	ROLO	240

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b0b637988446

	referentes ao fabricante, dimensões e espessura. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos que comprometam sua utilização.		
5	**EMPILHADEIRA – CAPACIDADE SUPERIOR A 1,5 TONELADA** Empilhadeira destinada à movimentação, transporte, elevação, carga e descarga de materiais paletizados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser compatível com os pallets de dimensões nominais de **1.000 mm x 1.200 mm** e com a estrutura de porta-paletes prevista nesta contratação. **CAPACIDADE DE CARGA:** capacidade nominal **superior a 1.500 kg**, em condições de operação compatíveis com as características do equipamento, devendo possuir capacidade residual suficiente para a movimentação segura das cargas previstas no Almoxarifado. **TIPO:** empilhadeira de movimentação de cargas, podendo possuir sistema de propulsão elétrico, a combustão ou outra tecnologia tecnicamente equivalente, desde que atenda integralmente às condições de capacidade, segurança, desempenho e utilização estabelecidas neste Termo de Referência. **ELEVAÇÃO:** deverá possuir sistema de elevação hidráulico ou tecnicamente equivalente, com altura de elevação dos garfos suficiente para atender à configuração dos níveis de armazenamento dos porta-paletes previstos na contratação, permitindo a colocação e retirada dos pallets nos níveis superiores com segurança. **MASTRO:** deverá possuir mastro compatível com a altura de elevação exigida e com o pé-direito aproximado de **6,00 m** do galpão, permitindo a operação sem interferência com a cobertura ou demais elementos existentes. **GARFOS:** deverá possuir garfos ajustáveis ou configuração equivalente, com dimensões e capacidade compatíveis com os pallets de **1.000 mm x 1.200 mm**, permitindo sua introdução, retirada e posicionamento seguro nos porta-paletes. **COMPATIBILIDADE COM OS PORTA-PALETES:** o equipamento deverá permitir a operação segura junto aos módulos de porta-paletes previstos na contratação, inclusive para movimentação dos pallets nos **03 (três) níveis mínimos de armazenamento**, podendo atender também eventual configuração de 04 (quatro) níveis, desde que esta seja adotada na solução definitiva dos porta-paletes. **SISTEMA DE ELEVAÇÃO E DESCIDA:** deverá permitir elevação e descida controladas da carga, sem movimentos bruscos que comprometam a estabilidade dos materiais ou da operação. **ESTABILIDADE:** deverá possuir estrutura, contrapeso e sistema de apoio dimensionados para proporcionar estabilidade durante a movimentação e elevação das cargas, observados os limites de capacidade estabelecidos pelo fabricante. **DIREÇÃO E MANOBRA:** deverá permitir manobras compatíveis com os corredores e áreas de circulação previstos no layout do Almoxarifado, possibilitando o acesso aos módulos de porta-paletes e a movimentação segura dos pallets. **RODAS/PNEUS:** deverão ser adequados à movimentação em piso regular de ambiente interno, apresentando capacidade compatível com o peso total do equipamento e das cargas movimentadas. **SISTEMAS DE SEGURANÇA:** deverá possuir, conforme aplicável ao tipo de equipamento, sistema de frenagem, freio de estacionamento, buzina,	UNI	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	sinalização, iluminação, alarme ou sinal sonoro de movimentação, dispositivo de retenção do operador, proteção superior e demais dispositivos de segurança exigidos pelas normas aplicáveis e pelo fabricante. **CONTROLES E PAINEL:** deverá possuir comandos de operação acessíveis e indicadores necessários ao acompanhamento das condições de funcionamento do equipamento, permitindo ao operador identificar as principais condições de operação e eventuais alertas. **ASSENTO E POSTO DO OPERADOR:** quando aplicável ao modelo ofertado, deverá proporcionar condições adequadas de ergonomia, visibilidade e segurança, com comandos posicionados de modo a permitir a operação segura do equipamento. **CAPACIDADE E CENTRO DE CARGA:** a capacidade nominal informada deverá ser comprovada pelo fabricante, considerando o respectivo centro de carga e as condições de elevação do equipamento, devendo ser suficiente para as cargas previstas na contratação e para a operação dos pallets nos porta-paletes. **SEGURANÇA OPERACIONAL:** o equipamento deverá ser fornecido em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis ao seu tipo e finalidade de utilização, inclusive quanto à operação, manutenção e proteção do operador. **DOCUMENTAÇÃO:** deverá acompanhar o equipamento manual de operação e manutenção, documentação técnica e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à utilização e manutenção adequada do equipamento. **ENTREGA E PREPARAÇÃO:** a empilhadeira deverá ser entregue em condições de funcionamento, devidamente montada, ajustada e preparada para utilização, incluindo todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à sua operação normal. **ORIENTAÇÃO:** a contratada deverá fornecer orientação inicial quanto à operação, utilização segura e cuidados básicos de conservação do equipamento, quando aplicável, sem prejuízo das responsabilidades da Administração quanto à habilitação e capacitação dos operadores. **GARANTIA:** garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que não decorram de utilização inadequada, devendo a contratada realizar, durante o período de garantia, os reparos ou substituições necessários, sem ônus adicional para a Administração. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** equipamento **novo, de primeiro uso**, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado dos acessórios e componentes necessários à sua utilização. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS:** as características de capacidade, altura de elevação, dimensões, capacidade residual, tipo de motorização, dispositivos de segurança e demais especificações deverão ser comprováveis mediante catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou documentação técnica equivalente.		
6	**MÓDULOS DE ESTANTES PORTA-PALETES** Estrutura metálica destinada ao armazenamento vertical de cargas paletizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, distribuídos conforme **layout em anexo**, observadas as condições e especificações mínimas abaixo.	UNI	23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	DIMENSÕES DO MÓDULO: cada módulo deverá possuir largura nominal aproximada de **2.300 mm** e profundidade aproximada de **1.000 mm**, admitindo-se variação dimensional compatível com processos usuais de fabricação, desde que não prejudique a instalação, a capacidade de armazenamento, a circulação e a operação da empilhadeira. **COMPATIBILIDADE COM OS PALLETS:** a estrutura deverá ser dimensionada para utilização com pallets de dimensões nominais de **1.000 mm x 1.200 mm**, permitindo o armazenamento de **02 (dois) pallets por nível**, dispostos lado a lado, com condições adequadas de estabilidade, acesso e movimentação. **NÍVEIS DE ARMAZENAMENTO:** cada módulo deverá possuir **no mínimo 03 (três) níveis de armazenamento**, permitindo o acondicionamento de 02 (dois) pallets por nível. Poderá ser admitida solução com **04 (quatro) níveis de armazenamento**, desde que tecnicamente compatível com o pé-direito aproximado de **6,00 m**, com os pallets, com a empilhadeira e com as condições de segurança, estabilidade e circulação do galpão, sem prejuízo das demais exigências deste Termo de Referência e sem alteração do quantitativo contratado. **CAPACIDADE DE CARGA:** cada nível deverá possuir capacidade mínima de **2.000 kg**, considerando carga uniformemente distribuída sobre o par de longarinas, devendo a capacidade ser compatível com o armazenamento de 02 (dois) pallets por nível. **ESTRUTURA:** deverá ser confeccionada em aço-carbono estrutural ou material de resistência equivalente ou superior, com montantes, longarinas e demais componentes dimensionados para suportar as cargas previstas, garantindo resistência, estabilidade e segurança durante a utilização normal. **MONTANTES:** deverão possuir sistema de perfuração, encaixe ou regulagem que permita o ajuste dos níveis de armazenamento, com elementos estruturais adequadamente dimensionados e sistema de travamento que impeça o deslocamento ou desprendimento acidental das longarinas. **LONGARINAS:** deverão possuir resistência compatível com a capacidade mínima exigida, sistema de fixação e travamento adequado aos montantes e dimensões compatíveis com a acomodação de 02 (dois) pallets de 1.000 mm x 1.200 mm por nível. **APOIO DOS PALLETS:** deverão ser previstos elementos de apoio, travessas, perfis ou solução estrutural equivalente que assegurem o correto posicionamento e estabilidade dos pallets sobre os níveis de armazenamento. **ALTURA:** a altura total da estrutura deverá ser compatível com o **pé-direito aproximado de 6,00 m** do galpão, considerando os espaçamentos necessários entre os níveis, a altura das cargas armazenadas, a operação da empilhadeira e a manutenção de condições adequadas de segurança, sem interferência na cobertura, instalações ou demais elementos existentes. **COMPATIBILIDADE COM A EMPILHADEIRA:** a estrutura deverá		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	permitir a operação segura da empilhadeira prevista na contratação, inclusive quanto à altura de elevação, acesso aos níveis, posicionamento dos pallets e circulação nos corredores destinados à movimentação das cargas. **LAYOUT E DISTRIBUIÇÃO:** os 19 módulos deverão ser distribuídos, como referência preliminar, nos trechos livres de aproximadamente **20,00 m, 12,00 m e 14,54 m**, correspondendo, respectivamente, a **08 (oito), 05 (cinco) e 06 (seis) módulos**, conforme desenho de layout anexo. **CIRCULAÇÃO E OPERAÇÃO:** a disposição dos módulos deverá preservar corredores e áreas de circulação suficientes para a movimentação segura dos pallets e operação da empilhadeira, não sendo admitida instalação que comprometa o acesso, a segurança ou a funcionalidade do Almoxarifado. **PROTEÇÃO DOS MONTANTES:** os montantes localizados em áreas sujeitas à circulação ou eventual impacto de equipamentos de movimentação deverão possuir proteção adequada contra impactos, mediante protetores metálicos ou solução tecnicamente equivalente, dimensionados para a finalidade. **FIXAÇÃO:** a estrutura deverá ser fornecida com todos os componentes necessários à montagem e, quando tecnicamente necessário, à fixação ao piso, devendo a solução de fixação ser compatível com as características do local de instalação e com as cargas previstas. **ACABAMENTO E PROTEÇÃO:** os componentes metálicos deverão possuir tratamento superficial adequado à proteção contra corrosão, mediante pintura, tratamento anticorrosivo, galvanização ou solução tecnicamente equivalente, sem apresentar rebarbas, trincas, deformações, corrosão ou falhas que comprometam sua utilização. **MONTAGEM:** a contratada será responsável pela montagem completa dos módulos no local indicado pela Administração, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, componentes de fixação e demais materiais necessários, sem ônus adicional. **CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS:** antes da montagem, a contratada deverá realizar a conferência das medidas e condições físicas do local, confrontando-as com o layout preliminar fornecido pela Administração. Eventuais ajustes de posicionamento necessários à perfeita instalação poderão ser realizados mediante prévia aprovação da Administração, desde que não reduzam a quantidade contratada, a capacidade mínima de armazenamento ou comprometam a circulação e a segurança. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** a capacidade de carga, dimensões, características estruturais e demais requisitos deverão ser comprováveis, quando solicitado, por meio de catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, desenho técnico, documentação do fabricante ou documento equivalente. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto novo, de primeiro uso, fornecido completo, acompanhado de todos os componentes necessários à montagem, instalação, utilização e segurança da estrutura.		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	GARANTIA: garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e demais defeitos que não decorram de utilização inadequada.		
7	**CARRINHO DE CARGA DE DUAS RODAS – CAPACIDADE DE 300 KG** Carrinho de carga de duas rodas, destinado à movimentação e transporte manual de materiais, caixas, volumes e demais cargas no Almoxarifado, proporcionando facilidade de deslocamento e segurança durante as operações. **CAPACIDADE DE CARGA:** mínima de **300 kg**, compatível com a estrutura e os demais componentes do equipamento. **TIPO:** carrinho de carga manual, de **duas rodas**, com estrutura reforçada, destinado ao transporte e movimentação de cargas. **ESTRUTURA:** confeccionada em aço-carbono ou material metálico de resistência equivalente ou superior, com estrutura reforçada e adequada para suportar a capacidade de carga especificada. **BASE DE APOIO:** deverá possuir base ou plataforma de apoio resistente, adequada ao acondicionamento e transporte dos materiais, com dimensões compatíveis com a capacidade do equipamento e com os volumes a serem movimentados. **ALÇA/EMPUNHADURA:** deverá possuir alças ou estrutura de condução com altura e formato adequados à movimentação manual, proporcionando firmeza, segurança e conforto ao operador. **RODAS:** deverá possuir **02 (duas) rodas**, com diâmetro e capacidade compatíveis com a carga máxima do equipamento e adequadas à movimentação em pisos regulares de ambiente interno. **SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS RODAS:** as rodas deverão possuir eixo, suportes e sistema de fixação resistentes, adequados à capacidade de carga do carrinho, permitindo deslocamento estável e seguro. **ACABAMENTO:** estrutura com acabamento resistente à corrosão, mediante pintura, tratamento superficial ou processo tecnicamente equivalente. Não deverá apresentar rebarbas, cantos cortantes, trincas, deformações ou falhas de acabamento que comprometam a segurança ou utilização. **ERGONOMIA:** deverá permitir condução, inclinação e manobra de forma segura, com empunhadura adequada e distribuição compatível da carga, reduzindo o esforço necessário para sua movimentação. **SEGURANÇA:** a estrutura, as rodas, os eixos e o sistema de condução deverão proporcionar estabilidade durante a movimentação, evitando desprendimentos, tombamentos ou deslocamentos inadequados em condições normais de utilização. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou em condições de montagem imediata, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu	UNI	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	funcionamento. **GARANTIA:** garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.		
8	**CINTA ERGONÔMICA PARA SUPORTE LOMBAR** Cinta ergonômica destinada ao **suporte e estabilização da região lombar.** **MATERIAL:** confeccionada em material resistente, flexível, respirável e adequado ao contato prolongado com o corpo, podendo ser composta por tecido elástico, neoprene, poliéster, nylon ou materiais tecnicamente equivalentes. **ESTRUTURA:** deverá possuir estrutura anatômica e flexível, proporcionando suporte à região lombar sem comprometer a liberdade de movimentos necessária à execução das atividades. **AJUSTE:** deverá possuir sistema de regulagem que permita adaptação à diferentes medidas corporais, com fechamento seguro e possibilidade de ajuste individual. **FECHAMENTO:** sistema de fechamento por velcro, fivela, elástico ou mecanismo equivalente, que possibilite colocação, retirada e ajuste de forma prática e segura. **SUPORTE LOMBAR:** deverá proporcionar suporte adequado à região lombar, mantendo-se posicionada durante a movimentação normal do usuário, sem apresentar deslocamento excessivo. **CONFORTO:** deverá apresentar acabamento adequado, sem costuras, bordas ou componentes que possam causar desconforto, irritação ou lesões decorrentes do uso normal. **RESISTÊNCIA:** deverá suportar as condições normais de uso, sem apresentar rompimento, deformação permanente ou perda de funcionalidade. **HIGIENIZAÇÃO:** deverá permitir limpeza e higienização de acordo com as orientações do fabricante, mantendo suas características durante o período de utilização. **TAMANHO:** deverá possuir sistema de regulagem que permita atender às diferentes medidas dos usuários, ou ser fornecida nos tamanhos adequados conforme indicação da Administração. **ACABAMENTO:** produto íntegro, sem defeitos de fabricação, rasgos, desfiamentos, deformações ou componentes soltos. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto **novo, de primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de utilização.	UNI	8
9	**LUVAS DE PANO PARA MANUSEIO DE MATERIAIS**	PAR	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	Luva de proteção para utilização nas atividades de **manuseio, movimentação, organização e acondicionamento de materiais** no Almoxarifado, proporcionando proteção das mãos contra atritos, sujeira, pequenas abrasões e contato direto com os materiais durante as operações rotineiras. **MATERIAL:** confeccionada em **tecido de algodão, poliéster ou composição têxtil equivalente**, resistente e adequada para atividades de manuseio de materiais. **MODELO:** luva de cinco dedos, anatômica, permitindo adequada mobilidade das mãos e dos dedos durante o manuseio dos materiais. **PUNHO:** deverá possuir punho com acabamento que proporcione ajuste adequado à mão e evite o deslizamento excessivo da luva durante a utilização. **RESISTÊNCIA:** deverá apresentar resistência compatível com as atividades de manuseio e movimentação de materiais, sem rasgos, desfiamentos ou rompimentos durante o uso normal. **CONFORTO:** confeccionada em material que permita adequada flexibilidade e conforto ao usuário, sem apresentar costuras ou acabamentos que possam causar desconforto durante o uso. **ACABAMENTO:** deverá apresentar costuras firmes e uniformes, sem fios soltos excessivos, furos, rasgos, defeitos de fabricação ou outras irregularidades que comprometam sua utilização. **TAMANHO:** deverá ser fornecida em tamanho adequado aos usuários indicados pela Administração, admitindo-se tamanhos variados conforme necessidade. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto **novo, de primeiro uso**, limpo, íntegro e sem avarias.		
10	**CINTA COM CATRACA – COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 METROS** Cinta para **amarração, fixação e estabilização de cargas**, destinada à utilização no Almoxarifado para assegurar materiais durante movimentação, transporte interno e acondicionamento de cargas paletizadas ou volumosas. **COMPRIMENTO:** aproximadamente **10 metros**, admitindo-se tolerância de **± 0,50 m**, considerando o comprimento total do conjunto da cinta. **LARGURA:** mínima de **50 mm**, adequada à finalidade de amarração e estabilização das cargas. **MATERIAL DA CINTA:** confeccionada em **poliéster de alta resistência** ou material sintético tecnicamente equivalente, resistente à tração, abrasão e às condições normais de utilização. **SISTEMA DE FIXAÇÃO:** equipada com **catraca metálica** de acionamento manual, resistente e adequada para tensionamento e fixação	UNI	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	da cinta. **GANCHOS:** deverá possuir ganchos metálicos nas extremidades, ou sistema de fixação equivalente, adequados para ancoragem segura nos pontos de fixação disponíveis. **RESISTÊNCIA:** deverá apresentar resistência mecânica compatível com a finalidade de amarração de cargas, com **capacidade de carga e/ou força de ruptura claramente indicada pelo fabricante**. **ACABAMENTO:** cinta com trama uniforme, sem cortes, rasgos, desfiamentos, emendas ou defeitos que comprometam sua resistência e segurança. A catraca e os ganchos deverão apresentar acabamento adequado, sem deformações, trincas ou partes cortantes. **IDENTIFICAÇÃO:** deverá possuir identificação ou etiqueta contendo, quando aplicável, informações do fabricante, comprimento, largura e capacidade/resistência do produto. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto **novo, de primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de utilização.		
11	**CAIXA PLÁSTICA DOBRÁVEL – CAPACIDADE DE 64 LITROS** Caixa plástica dobrável destinada ao **acondicionamento, organização, armazenamento e movimentação de materiais** no Almoxarifado, permitindo a redução do espaço ocupado quando não estiver em utilização. **CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 64 litros**, admitindo-se variação decorrente das características construtivas do produto, desde que atendida a capacidade mínima especificada. **DIMENSÕES EXTERNAS NOMINAIS:** aproximadamente **600 mm de comprimento x 400 mm de largura x 320 mm de altura**, admitindo-se tolerância de **±10 mm** em cada dimensão. **DIMENSÕES QUANDO DOBRADA:** aproximadamente **600 mm x 400 mm x 50 mm**, admitindo-se tolerância de **±10 mm**, permitindo significativa redução do volume ocupado para armazenamento quando vazia. **MATERIAL:** confeccionada em **polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico tecnicamente equivalente**, de resistência mecânica adequada ao uso contínuo em almoxarifado. **SISTEMA DOBRÁVEL:** deverá possuir laterais articuladas ou sistema equivalente que permita a **dobragem da caixa quando vazia**, com redução significativa de seu volume. **MONTAGEM E TRAVAMENTO:** deverá possuir sistema de montagem e travamento das laterais que mantenha a caixa rigidamente estruturada durante o uso, sem abertura ou desencaixe involuntário. **ESTRUTURA:** base e laterais resistentes, adequadas para suportar o acondicionamento, empilhamento e movimentação dos materiais, sem deformações que comprometam sua funcionalidade.	UNI	96

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	CAPACIDADE DE CARGA: capacidade de carga mínima de **30 kg**, distribuída uniformemente, ou capacidade superior comprovada pelo fabricante. **EMPILHAMENTO:** deverá permitir o empilhamento das caixas montadas, com estabilidade e segurança, sem deformação excessiva das paredes ou comprometimento da carga acondicionada. **ALÇAS:** deverá possuir **alças ou pegadores laterais** que permitam o manuseio e transporte seguro da caixa. **HIGIENIZAÇÃO:** material resistente à umidade e de fácil limpeza, adequado para utilização contínua em ambiente de almoxarifado. **ACABAMENTO:** superfície regular, sem rebarbas excessivas, bordas cortantes, rachaduras, trincas, deformações ou outros defeitos que possam comprometer a segurança ou a utilização do produto. **COR:** preta, cinza, azul ou outra cor padrão do fabricante, desde que uniforme. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** produto **novo, de primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de utilização, sem avarias ou defeitos de fabricação.		
12	**PLATAFORMA ELEVATÓRIA – ALTURA DE TRABALHO DE 6 METROS** Plataforma elevatória destinada à **elevação de pessoas e ferramentas para execução de atividades em altura**, especialmente para manutenção, organização, inspeção e demais serviços necessários nas instalações do Almoxarifado e demais espaços da Secretaria Municipal de Educação. **ALTURA DE TRABALHO:** mínima de **6,00 metros**, considerando a altura máxima alcançável pelo operador durante a utilização da plataforma. **TIPO:** plataforma elevatória para trabalho em altura, autopropelida ou de movimentação compatível com a finalidade, adequada para utilização em ambiente interno e/ou externo, conforme as condições de operação previstas. **ALTURA DA PLATAFORMA:** deverá proporcionar elevação suficiente para alcançar os pontos de trabalho situados em aproximadamente 6 metros de altura, observadas as características técnicas e condições de segurança do equipamento. **CAPACIDADE DE CARGA:** capacidade nominal mínima de **200 kg**, incluindo operador, ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços, ou capacidade superior conforme especificação do fabricante. **PLATAFORMA/CESTO:** deverá possuir plataforma ou cesto de trabalho com dimensões adequadas para acomodação segura do operador e das ferramentas necessárias à atividade. **GUARDA-CORPO:** deverá possuir guarda-corpo de proteção em todo o	UNI	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

	perímetro da plataforma, com sistema de acesso e fechamento adequado, proporcionando proteção contra quedas. **ESTABILIDADE:** deverá possuir estrutura, base e sistema de apoio compatíveis com a altura e capacidade especificadas, proporcionando estabilidade durante a elevação e operação. **SISTEMA DE ELEVAÇÃO:** deverá possuir sistema de elevação adequado ao equipamento, permitindo elevação e descida controladas e seguras da plataforma. **COMANDOS:** deverá possuir comandos de operação acessíveis e de fácil identificação, permitindo controle da elevação, descida e demais funções disponíveis no equipamento. **SISTEMA DE EMERGÊNCIA:** deverá possuir dispositivo de parada de emergência e sistema que permita o descenso seguro da plataforma em situação de emergência ou falha do sistema principal. **RODAS/ESTABILIZADORES:** deverá possuir sistema de rodagem e/ou estabilização adequado às condições de utilização, garantindo segurança durante a operação. **PROTEÇÃO CONTRA QUEDA:** deverá possuir pontos ou dispositivos apropriados para conexão de sistema individual de proteção contra quedas, quando exigidos pelas condições de trabalho e normas de segurança aplicáveis. **SINALIZAÇÃO:** deverá possuir sinalização de segurança, identificação da capacidade máxima e demais informações necessárias à operação segura. **ALIMENTAÇÃO:** poderá possuir acionamento elétrico, hidráulico, eletro-hidráulico ou outra tecnologia disponível no mercado, desde que atenda integralmente aos requisitos de capacidade, altura, desempenho e segurança estabelecidos, Tensão de carregamento: 220V **SEGURANÇA:** o equipamento deverá atender às **normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis a equipamentos destinados ao trabalho em altura**, devendo ser fornecido com todos os dispositivos necessários à sua operação segura. **DOCUMENTAÇÃO:** deverá acompanhar o equipamento manual de operação e manutenção, especificações técnicas e demais documentos necessários à utilização e conservação do equipamento em português. **GARANTIA:** garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** equipamento **novo, de primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montado, ajustado e pronto para utilização. **TREINAMENTO:** a contratada deverá fornecer orientação inicial aos servidores indicados pela Administração quanto à operação, segurança, conservação e procedimentos básicos de utilização do equipamento.		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 84.

1.5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4. Poderá ocorrer revisão dos preços registrados em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos custos dos itens registrados.

1.5.5. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente solicitado e comprovado pelo interessado.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n° 050/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n° 050/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O Requisito da Contratação se encontrada pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n° 050/2026.

4.2. Exigências de Amostra:

4.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos itens objeto da contratação durante o procedimento licitatório.

4.2.2. A dispensa justifica-se pelo fato de que os objetos possuem características, dimensões, capacidades, materiais e requisitos de desempenho passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, permitindo a análise da conformidade por meio das especificações técnicas, documentação do fabricante, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos pertinentes, quando necessários.

4.2.3. Ademais, parte dos objetos, especialmente a empilhadeira e os módulos de estantes porta-paletes, apresenta dimensões, peso e características que tornam a apresentação de amostras durante a licitação desproporcional e operacionalmente inconveniente.

4.2.4. A ausência de exigência de amostras não afastará a responsabilidade da contratada quanto à conformidade dos produtos fornecidos. No recebimento, os itens serão submetidos à conferência quanto às características, dimensões, capacidades, materiais, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

4. 3**. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS EM DESCONFORMIDADE**

4.3.1. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão estar em perfeita conformidade com as especificações, dimensões, capacidades, características e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

4.3.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os itens entregues que apresentem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou quaisquer características em desacordo com as exigências da contratação, não sendo considerado o recebimento provisório como aceitação definitiva do objeto.

4.3.3. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para realizar a substituição ou correção do item, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade do serviço.

4.3.4. Os itens substituídos deverão atender integralmente às especificações originalmente contratadas, ficando sujeitos a nova conferência e recebimento pela Administração.

4.3.5. A substituição de materiais desconformes não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos eventualmente decorrentes do fornecimento inadequado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

4.4. Sustentabilidade A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União **https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf:**

4.5. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

4.6. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

4.7. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4.8. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.9. Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. GARANTIA DOS BENS E MATERIAIS

3.10.1. Considerando a natureza e a finalidade dos objetos, serão estabelecidos requisitos de garantia diferenciados conforme o tipo de bem.

4.10.2. Empilhadeira: deverá possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que comprometam seu desempenho e utilização normal, desde que não decorrentes de uso inadequado ou desgaste natural.

4.10.3. Módulos de estantes porta-paletes: deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais e desconformidades que comprometam a resistência, estabilidade ou segurança da estrutura, desde que não decorrentes de utilização inadequada, sobrecarga ou alterações realizadas pela Administração ou por terceiros.

4.10.4. Demais materiais e itens de consumo, incluindo paletes, chapatex, filme stretch, carrinho de carga, cinta ergonômica, luvas de pano, cinta com catraca e caixa plástica dobrável, estarão sujeitos à garantia legal aplicável e, quando existente, à garantia oferecida pelo fabricante, observadas as características e a natureza de cada produto.

4.10.5. Durante o período de garantia contratual, legal ou do fabricante, conforme o caso, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, providenciar o reparo, ajuste ou substituição do item ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

componente que apresentar defeito ou desconformidade não decorrente de uso inadequado.

4.10.6. Os itens substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas na contratação e serão submetidos à nova conferência pela Administração.

4.10.7. A garantia contratual prevista nesta contratação não exclui nem reduz as garantias legais aplicáveis, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos produtos fornecidos.

4.11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.11.1. Considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na execução contratual, especialmente quanto ao fornecimento de equipamento de maior valor e de estruturas destinadas ao armazenamento de cargas, empilhadeiras e plataformas elevatórias, será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

4.11.2. A garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.3. A garantia de execução contratual terá por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo, conforme o caso, prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas, obrigações trabalhistas e demais hipóteses legalmente previstas.

4.11.4. A exigência e a forma de prestação da garantia deverão ser definidas no instrumento convocatório e no contrato, em observância aos limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais de almoxarifado será realizado de forma parcelada conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.2. A contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, fabricação e conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Prazo de Entrega

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente estabelecido no Edital.

5.2.2. Caso ocorram fatos supervenientes que impeçam o cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração antes do seu vencimento, apresentando justificativa para análise.

5.3. Local de Entrega

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço: RUA RIO NEGUINHO – N° 515 – BAIRRO RIO PEQUENO – CEP: 88343405 – CAMBORIÚ – SC.

5.3.2.As despesas com transporte, seguro, carga, descarga, tributos, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.4. Prazos de Montagem e Substituição

5.4.1. Quando aplicável, a montagem, instalação e/ou ajuste dos equipamentos e estruturas deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos respectivos itens, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.2. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração.

5.4.3. A substituição deverá ocorrer às expensas da contratada, incluindo transporte, retirada, carga, descarga, montagem, instalação e demais providências necessárias, quando aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

5.4.4. Os prazos estabelecidos neste item poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e anuência da Administração, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo original.

5.5. Recebimento Provisório

5.5.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, mediante conferência inicial das quantidades, condições aparentes, integridade e correspondência dos produtos com a documentação de fornecimento.

5.5.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

5.6. Recebimento Definitivo

5.6.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo:

- Conferência das quantidades entregues;
- Verificação das dimensões e características técnicas;
- Análise dos materiais empregados;
- Acabamento e qualidade dos produtos;
- Funcionamento, estabilidade e segurança dos equipamentos;
- Correta instalação, quando aplicável;
- Atendimento às demais especificações exigidas.

5.6.2. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento do produto, total ou parcialmente, notificando a contratada para promover sua substituição, reparo ou correção, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que todos os produtos atendem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Obrigações Complementares da Contratada

5.7.1. A contratada deverá:

- Fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos;
- Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros durante a entrega ou instalação;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho e as normas técnicas aplicáveis durante a execução dos serviços;
- Manter seus empregados devidamente identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs), quando houver necessidade de instalação.

5.8. Fiscalização

5.8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções, rejeitar produtos em desconformidade e adotar as demais providências previstas na legislação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO:

6.1. O instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor, casos inexitosos as diligências efetuadas junto a empresa;
- Realizar o recebimento provisório.

6.7. Serão responsáveis pelo contrato:

6.7.1. Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo funcionário Marcelo Rodrigo da Silva– Mat: 27469.
6.7.2. Gestor do Contrato: O gestor do contrato será DIEGO MANOEL SEHNEM - portaria:2461/2026

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

8.1.2. Forma de fornecimento: A entrega será parcelada conforme solicitação da SME.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor de contração será de R$ 292.271,16 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2047 PRÓPRIO. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1. Cód. Reduzido:177

10.2. Cód. Reduzido:181

10.2. Elemento despesa: 3.3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem;
3.3.3.90.30.28 – Materiais de proteção e segurança;
3.4.4.90.52.99 – Outros equipamentos e materiais permanentes.

10.3. Fonte de Recursos: 150010010000

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO:

12.1. Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 23 de Novembro de 2026.

DIEGO MANOEL SEHNEM
Secretário Municipal de Educação interino portaria 2278/2026

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

ANEXO III

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - FME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado**;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH.
d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.
e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."(NR).

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 <u>Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.</u>

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.1 **No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ja exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoerio o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.5.1. Considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na execução contratual, será exigida garantia de execução contratual para os itens de maior relevância e risco, especialmente aqueles que envolvam o fornecimento de equipamentos de maior valor e estruturas destinadas ao armazenamento de cargas, conforme indicado no instrumento convocatório e no respectivo contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. A garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato referente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) houver essa exigência, podendo ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.3. A garantia terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo, conforme o caso, prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas e demais hipóteses legalmente previstas.

1.5.4. A garantia deverá ser apresentada pela empresa contratada no prazo e nas condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual, não constituindo exigência de apresentação por todos os licitantes na fase de habilitação, mas somente pela contratada responsável pelo fornecimento do(s) item(ns) sujeito(s) à exigência.

1.6 DECLARAÇÕES

1.6.1 Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.6.2 Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1. 7 DAS AMOSTRAS

1.7.1 Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos itens objeto da contratação durante o procedimento licitatório.

1.7.2 A dispensa justifica-se pelo fato de que os objetos possuem características, dimensões, capacidades, materiais e requisitos de desempenho passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, permitindo a análise da conformidade por meio das especificações técnicas, documentação do fabricante, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos pertinentes, quando necessários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

1.7.3 Ademais, parte dos objetos, especialmente a empilhadeira e os módulos de estantes porta-paletes, apresenta dimensões, peso e características que tornam a apresentação de amostras durante a licitação desproporcional e operacionalmente inconveniente.

1.7.4 A ausência de exigência de amostras não afastará a responsabilidade da contratada quanto à conformidade dos produtos fornecidos. No recebimento, os itens serão submetidos à conferência quanto às características, dimensões, capacidades, materiais, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

1.8 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTE EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - FME

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.
PROPOSTA: R$___,_____(_).

3 CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 PRAZO DE GARANTIA
Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (___) dias contados a partir da data da sessão pública doPregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Camboriú, 23 de Novembro de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - FME

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;
DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, 23 de Novembro de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - FME

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú, 23 de Novembro de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - FME

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS,conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), deste edital.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra.CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **xxx ,** CNPJ nº **xxxx,** doravante denominadas de **FORNECEDORA** ou**,** "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 085/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026 - FME** regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes,o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.1 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
XX	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					R$ XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiaise ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

2.5 O órgão gerenciador deverá decidir sobre o requerimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, ressalvada a necessidade de diligências ou providências indispensáveis à sua análise, devidamente justificadas nos autos, observadas as disposições dos arts. 123, 124, inciso II, alínea 'd', e 131 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação depenalidades ou determinar a negociação.

2.7 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução depreços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação,o fornecedor será liberadodocompromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.8 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário,previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.9 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.10 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou

contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, nos termos do inciso II, §3º, artigo 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.2 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiaros pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias,salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade decondições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.9.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações eentrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.9.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

§ 1º Designação dos Responsáveis:

- A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Marcelo Rodrigo da Silva– Mat: 27469.
- A gestão do contrato será exercida pela servidora Carin Bernadete Krug – Mat: 0102025

5.9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.10 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.10.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.10.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.10.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.10.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.10.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.10.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.10.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.10.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes desua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.10.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.11 A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.13 Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.14 Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8c0b637988446

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem defornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem deFornecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b0b637988446

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar dorecebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteiraresponsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadiplência por parte do Municipio haverá incidencia da taxa SELIC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O cometimento de infrações administrativas no curso da licitação ou da execução da Ata sujeitará o infrator às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025, a serem aplicadas exclusivamente pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo Prefeito Municipal de Camboriú/SC, mediante regular processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis."

12.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.1.1. O prazo para apresentação de defesa prévia em qualquer procedimento sancionatório será de 15 (quinze) dias úteis, contados da regular intimação do licitante ou contratado, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025

12.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência,porescrito, nas faltas leves;
b) multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, podendo ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

aplicada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13.2 Exigência expressa de divulgação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia jurídica, em observância ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 52 do Decreto Municipal nº 4.048/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camboriú, xx de xxx de 2026.

_____
DIEGO MANOEL SEHNEM
Secretário Municipal de Educação Interino

_____
JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

_____
FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b0b637988446

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - FME

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2026 - FME - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS.

Aos XX (XX) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO**, **Sr(a) DIEGO MANOEL SEHNEM**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.620/2025, e a Empresa *(*NOME DA EMPRESA CONTRATADA*)* inscrita no CNPJ nº **XX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório n° 085/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026 - FME** de XX de XX de 2026 *(*DATA DE HOMOLOGAÇÃO*)*, regulada pela Lei Federal nº14.133 de 01/04/2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de equipamentos, estruturas e materiais destinados à organização, armazenamento e movimentação de cargas e materiais para o almoxarifado da secretaria municipal de educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
XX	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					**R$ XX**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

I) o Termo de Referência;
II) o Edital de Licitação;
III) a Proposta do **CONTRATADO**, desde que compatível com o Edital e seus anexos;
IV) os anexos dos documentos acima referidos, devidamente formalizados no processo administrativo da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e prévia avaliação de vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 105, 106, 107 e 114 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

2.2 A prorrogação contratual, em casos de serviço continuado, ficará condicionada à demonstração, pela autoridade competente, de que as condições contratuais permanecem vantajosas para a Administração, admitida negociação com o **CONTRATADO**, inclusive quanto a preços e condições de execução, atentando, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Comprovação formal no processo de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuado;
2.2.2 Relatorio discorrendo sobre execução do contrato, afim de comprovar que os serviços foram prestados de forma regular;

2.2.3 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Manifestação expressa do **CONTRATADO** informando interesse na prorrogação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

2.2.5 Comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A Administração deverá formalizar a prorrogação mediante termo aditivo devidamente motivado, com base em análise técnica e jurídica.

2.5 Nas Eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.6 Nos contratos por escopo ou àqueles cuja execução dependa da conclusão material do objeto contratado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência previsto no item 2.1, a vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis na hipótese de culpa do **CONTRATADO**, inclusive para rescindir o contrato unilateralmente nos termos do artigo 111, I e II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e fiscalização, os prazos, condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e demais regras operacionais do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

3.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual exercerá atividades de gestão e fiscalização conforme o modelo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e prévia análise de conveniência e oportunidade, se prevista no Termo de Referência.

4.2 Considera-se vedada qualquer forma de execução indireta do objeto que implique transferência, ainda que parcial, das obrigações essenciais assumidas pelo **CONTRATADO**.

4.3 A vedação prevista nesta cláusula não se aplica à aquisição de insumos, materiais, componentes ou serviços acessórios necessários à execução do objeto, desde que não impliquem delegação da responsabilidade principal contratual.

4.4 O descumprimento desta cláusula configurará infração contratual grave, sujeitando o **CONTRATADO** às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ **292.271,16** (duzentos e noventa e dois mil,duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), conforme proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA**.

5.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, materiais, mão de obra, equipamentos, lucro empresarial e quaisquer outros custos incidentes ou necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3 Em casos de valores meramente estimativos, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Além das disposições contidas nos itens abaixo desta cláusula deverão ser observadas as demais disposições relativas aos critérios de medição e pagamento previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.048/2022 e no termo de referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

relacionadas à peculiaridade do objeto.

6.2 Os critérios de recebimento provisório ou definitivo do objeto deste contrato deve obedecer ao disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 4.048 de 2022:
I) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do **CONTRATADO** do término da execução; e
II) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em até 90 (noventa) dias.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regular execução do objeto, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.4 Considera-se ocorrido o adimplemento da obrigação contratual na data do recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, conforme disposto no §7º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O prazo para pagamento será suspenso quando houver:
III) inconsistência na nota fiscal ou na documentação apresentada;
IV) necessidade de diligência para apuração do cumprimento contratual;
V) ausência de documentos obrigatórios;
VI) irregularidade fiscal ou trabalhista impeditiva de pagamento, quando exigível.

6.5.1 Na hipótese deste item, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para regularização das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção.

6.6 Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.7 Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, após regularmente liquidada a despesa, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação da taxa SELIC, calculada pro rata die, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.8 Não haverá incidência de atualização monetária:
I) durante o período de suspensão do prazo de pagamento motivado por responsabilidade da **CONTRATADA**;
II) quando o atraso decorrer de caso fortuito, força maior ou fato imputável a terceiros, devidamente comprovado;
III) enquanto pendente de solução questão relativa à execução do objeto que impeça a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da referida Lei.

7.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal do **CONTRATADO**, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, incidente exclusivamente sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajuste.

7.2.1 Nas hipóteses em que a legislação, regulamentação específica, matriz setorial de custos, instrumento normativo próprio ou a natureza do objeto contratual exigirem a adoção de índice diverso do IPCA, o reajuste será realizado pelo índice oficial juridicamente compatível com a contratação, observado o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3 O pedido de reajuste deverá ser formulado por escrito, acompanhado da memória de cálculo e demais documentos comprobatórios necessários à análise do pleito.

7.4 O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data de implementação da anualidade, desde que requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da aquisição do direito. Após esse prazo, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do protocolo do requerimento administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.6 O reajuste não será devido quando o atraso na execução contratual decorrer de culpa exclusiva do contratado, inclusive quanto às obrigações executadas fora do cronograma originalmente pactuado.
7.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

7.8 Na ausência de índice substitutivo legalmente previsto, as partes poderão pactuar novo índice setorial oficial compatível com o objeto **CONTRATADO**, observados os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da economicidade administrativa.

7.9 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, salvo quando coincidir com prorrogação contratual ou alteração contratual formalizada por termo aditivo.

7.10 O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com:
I) a repactuação aplicável aos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;
II) a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DA REPACTUAÇÃO

8.1 Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, será admitida repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observada a demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente aqueles decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

8.2 A repactuação observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados:
I) da data do orçamento a que a proposta se referir, para custos decorrentes do mercado;
II) a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, para custos decorrentes da mão de obra.

8.3 É proibida na repactuação a aplicação de índice sobre os custos da mão de obra, considerando que o dissídio, acordo ou convenção já corrigem o valor na exata proporção do aumento real dos custos, sendo aplicável o índice somente aos custos decorrentes do mercado a serem demonstrados detalhada na planilha de custos com indicação da variação para cada insumo mercadológico previsto no contrato ou termo de referência.

8.4 Demais disposições da repactuação constarão no termo de referência, quando envolver contratos com dedicação de mão de obra exclusiva.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

9.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.7 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 Observar as demais disposições constantes no termo de referência formulado pela Secretaria/Pasta requisitante, em relação as peculiaridades do objeto constantes no termo.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de referência, dos demais anexos anexos e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, as obrigações previstas nesta cláusula.

10.2 Entregar o objeto nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

10.3 Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável:
I) do manual do usuário em língua portuguesa;
II) dos acessórios necessários à plena utilização do bem;
III) da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;
IV) dos certificados de garantia, qualidade e conformidade exigidos pela legislação aplicável.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, nos termos da legislação civil, administrativa e comercial aplicável, bem como das garantias contratuais ofertadas.

10.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação contratual, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.

10.6 Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato, gestor contratual ou autoridade competente, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para acompanhamento da execução contratual.

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou serviços nos quais forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização.

10.8 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos, subcontratados ou colaboradores, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

10.9 O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATADO**, ou da garantia contratual prestada, os valores correspondentes aos danos efetivamente apurados, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, securitárias, ambientais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não transferindo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.11 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente, incidente operacional, falha de segurança, vazamento de dados ou fato que possa comprometer a execução contratual, a segurança institucional ou terceiros, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.12 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as boas práticas/técnicas, normas de segurança, especificações contratuais ou legislação aplicável que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração.

10.14 Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais ações afirmativas legalmente exigidas.

10.15 Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, dados sensíveis, processos, sistemas e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para cumprimento do objeto **CONTRATADO**, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.16 Adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.17 Orientar e treinar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto às obrigações legais relacionadas à proteção de dados pessoais, sigilo institucional, segurança da informação e compliance administrativo.

10.18 Assumir integral responsabilidade pelos riscos ordinários inerentes à execução contratual e pelo adequado dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, quantitativos, logística, insumos, encargos, tributos previsíveis e demais elementos necessários à execução do objeto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.19 Alocar profissionais, empregados, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência e qualificação técnica compatíveis com a contratação.

10.20 Os profissionais alocados na execução contratual permanecerão subordinados exclusivamente ao **CONTRATADO**, inexistindo vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou administrativo com o **CONTRATANTE**.

10.21 Conduzir a execução contratual em estrita observância às normas legais, regulamentares, ambientais, sanitárias, trabalhistas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao objeto contratado.

10.22 Manter os ambientes de execução, quando aplicável, limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, higiene, operacionalidade e disciplina.

10.23 Submeter previamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer alteração nos métodos executivos, especificações técnicas, rotinas operacionais ou materiais empregados que possam impactar a execução contratual.

10.24 É vedada a subcontratação total do objeto contratado, admitindo-se subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

10.25 O **CONTRATADO** deverá franquear à fiscalização contratual acesso às instalações, documentos, registros, sistemas e informações relacionadas à execução do objeto.

10.26 Observar, durante toda a execução contratual, as normas de prevenção à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e atos lesivos à Administração Pública previstas na legislação vigente..

10.27 Não oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida relacionada à execução contratual.

10.28 Observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, racionalização de recursos, redução de desperdícios, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

10.29 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.

10.30 Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos vinculados à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As Partes comprometem-se a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), bem como normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

11.2 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato deverá limitar-se às atividades necessárias à sua execução, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

11.3 O **CONTRATADO** compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para cumprimento das obrigações contratuais e legais decorrentes da presente contratação, vedada qualquer utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou exploração econômica não autorizada.

11.4 O tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato fundamenta-se, conforme o caso, no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de contrato, no exercício regular de direitos, na tutela da Administração Pública ou no atendimento de políticas públicas legalmente previstas, nos termos dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, ou de legislação vigente, não se limitando ao consentimento do titular dos dados.

11.5 O **CONTRATADO** deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.6 O **CONTRATADO** deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais assumam compromisso formal de confidencialidade e cumprimento das normas de proteção de dados.

11.7 O **CONTRATADO** comunicará ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação, mitigação dos danos e adoção das providências cabíveis.

11.8 O **CONTRATADO** cooperará integralmente com o **CONTRATANTE** no atendimento de requisições, solicitações, determinações ou orientações expedidas pela ANPD, Poder Judiciário, órgãos de controle ou demais autoridades competentes relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

11.9 O **CONTRATADO** responderá integralmente pelos danos, prejuízos e sanções decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por si, seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros sob sua responsabilidade.

11.10 Encerrada a vigência contratual ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, o CONTRATADO deverá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

eliminar, anonimizar ou devolver os dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

11.11 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer mediante autorização formal do **CONTRATANTE** ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

11.12 O **CONTRATADO** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual, sempre que exigido pela legislação aplicável ou solicitado pelo **CONTRATANTE**.

11.13 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Considerando a análise de risco da contratação, o vulto estimado do contrato e as condições de execução estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, fica dispensada, neste momento, a exigência de garantia contratual da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A dispensa de garantia não exime o CONTRATADO do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, nem limita sua responsabilidade por perdas, danos, multas ou indenizações decorrentes da execução contratual.

12.3. A Administração poderá, mediante justificativa técnica e reavaliação de risco, exigir a prestação de garantia contratual em eventual prorrogação, aditamento ou alteração contratual, observados os limites e modalidades previstos na legislação aplicável.

12.4. A ausência de garantia contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas, a retenção de valores devidos, nem a responsabilização civil, administrativa ou judicial do CONTRATADO.

12.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo definido pela Administração a partir da assinatura contratual.

12.5.1 A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. Quando aplicável, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, mantendo-se válida durante toda a vigência do contrato.

12.5.2 A liberação ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, desde que cumpridas todas as obrigações. A contratada permanece responsável por eventuais danos, encargos e inadimplementos, podendo a Administração executar a garantia em caso de descumprimento contratual.

12.5.3 A garantia deverá cobrir todos os riscos da execução para os itens de maior relevância, incluindo multas, prejuízos e danos à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas:
I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III) dar causa à inexecução total do contrato;
IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
IX) descumprir obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo contratual ou normas previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
X) frustrar, dificultar ou impedir atividades de fiscalização contratual;
XI) descumprir obrigações relativas à integridade, compliance, anticorrupção ou governança administrativa previstas neste Contrato ou na legislação aplicável.

13.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** as seguintes sanções administrativas, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa:
I) advertência;
II) multa moratória;
III) multa compensatória;
IV) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações leves, especialmente quando:
I) não houver dano relevante à Administração;
II) houver possibilidade de correção imediata da irregularidade;
III) não houver reincidência do **CONTRATADO**.

13.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III e IV da cláusula 13.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

13.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configuradas as condutas previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da cláusula 13.1, bem como nos casos de reincidência grave ou prática dolosa que comprometa a confiança na relação contratual.

13.6 multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução contratual, observados os seguintes parâmetros:
I) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
II) ultrapassado o limite previsto no inciso anterior, poderá a Administração promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução total ou parcial do contrato, observados os seguintes parâmetros:

I) até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nas infrações de menor gravidade;
II) até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, fraude, dolo, má-fé, abandono contratual ou infrações que comprometam significativamente o interesse público.

13.8 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a vedação ao *bis in idem* administrativo.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

I) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
II) a responsabilização civil ou criminal do **CONTRATADO**;
III) a adoção de medidas administrativas para recomposição do interesse público.

13.10 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal nº 3.691/2025.

13.11 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao **CONTRATADO** o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.12 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

I) a natureza e a gravidade da infração;
II) os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) a vantagem auferida pelo infrator;
V) a existência de dolo ou má-fé;
VI) a reincidência;
VII) a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
VIII) a adoção voluntária de medidas corretivas;
IX) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

13.12 Constituem circunstâncias agravantes:
I) reincidência;
II) fraude documental;
III) ocultação de informações;
IV) resistência injustificada à fiscalização;
V) prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

13.13 Constituem circunstâncias atenuantes:
I) inexistência de dano relevante;
II) pronta correção da irregularidade;
II) colaboração efetiva com a Administração;
IV) adoção espontânea de medidas mitigadoras.

13.14 A aplicação de sanção administrativa não exonera o **CONTRATADO** da obrigação de continuidade da execução contratual, salvo determinação expressa da Administração.

13.15 Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desses valores, a diferença poderá ser:

I) descontada da garantia contratual, quando existente;
II) compensada administrativamente;
III) cobrada judicialmente.

13.16 Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, o **CONTRATADO** poderá recolher administrativamente os valores devidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.

13.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observadas as competências e procedimentos legalmente previstos.

13.18 O **CONTRATANTE** promoverá o registro e a publicidade das sanções aplicadas nos cadastros competentes, especialmente no CEIS e no CNEP, nos termos da legislação aplicável.

13.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.20 Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do **CONTRATADO** sempre que utilizada com abuso de direito, desvio de finalidade, confusão patrimonial ou fraude para frustrar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato por escopo predefinido será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
I) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
II) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4 O contrato, nos demais casos, se extingue pelo advento do termo final do prazo contratual, independentemente da conclusão integral das obrigações entre as partes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades remanescentes.

14.5 A extinção contratual poderá ocorrer, ainda, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:
I) rescisão unilateral pela Administração, por motivo de interesse público ou por inadimplemento contratual;
II) rescisão consensual, por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público;
III) rescisão judicial, quando cabível;
IV) extinção decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

14.6 A extinção contratual será formalizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigível.

14.7 A extinção do contrato não exime o **CONTRATADO** das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, tributárias ou penais decorrentes da execução contratual, permanecendo hígidas as sanções eventualmente aplicadas.

14.8 Na hipótese de extinção contratual, serão assegurados:
I) o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos pela Administração; a retenção de valores necessários à cobertura de prejuízos, multas ou indenizações devidas;
II) a devolução de bens, documentos, informações e dados eventualmente fornecidos pela Administração.

14.9 Nos contratos de prestação de serviços contínuos, o **CONTRATADO** deverá colaborar com a transição contratual, de modo a assegurar a continuidade do serviço público, quando aplicável.

14.10 A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** não ensejará, por si só, a rescisão contratual, desde que não prejudique a execução do objeto ou comprometa sua capacidade técnica ou jurídica.

14.11 A eventual alteração subjetiva decorrente de reorganização empresarial dependerá de prévia autorização da Administração, mediante comprovação de que o novo ente mantém as condições de habilitação e execução originalmente exigidas.

14.12 A extinção do contrato não impede a apuração de infrações contratuais ou a aplicação de sanções administrativas relativas a fatos ocorridos durante sua vigência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na dotação orçamentária da Secretaria solicitante, a ser indicada e detalhada no respectivo empenho, observada a classificação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 1433, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e também nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ALTERAÇÕES

17.1 As alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados, em especial, os

princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da motivação, da razoabilidade e do interesse público.

17.2 O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos, nos termos da legislação aplicável.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 As alterações contratuais que não importem modificação do objeto ou impacto econômico-financeiro relevante poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 As demais alterações contratuais que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas deverão ser formalizadas por termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a justificativa técnica e jurídica pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos demais meios exigidos pela legislação aplicável, como condição de eficácia do ato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º):

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser resolvidos por meio de conciliação, mediação ou solução administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Camboriú/SC, *(DATA DO CONTRATO)*

DIEGO MANOEL SEHNEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO

XX
EMPRESA CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8b0b637988446

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8b0b637988446